

Ofício nº 066/2018 – STDE/PMS

Sobral - CE, 19 de fevereiro de 2018

A Vossa Senhoria o Senhor
RAIMUNDO INÁCIO NETO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE.

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar autorização de V.S. para a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objetivo a contratação do **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ nº 03.768.202/0008-42, tendo como objeto os **SERVIÇOS, CURSOS DE INICIAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS**, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência em anexo, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

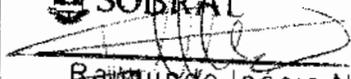
PROGRAMA DE INOVAÇÃO com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da aptidão empreendedora e inovadora da população sobralense, gerando novos negócios inovadores para o município de Sobral - CE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

26.01.19.573.0058.2.250.3.3.9039.00 (Recurso Próprio)

Atenciosamente,


Samyra Rodrigues de Vasconcelos
Coordenadora de Capacitação e Formação

<p>PEDIDO DEFERIDO EM:</p> <p><u>19/02/18</u></p> <p> SOBRAL</p> <p></p> <p>Raimundo Inácio Neto Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico</p> <p>(Visto Ordenador de Despesa)</p>
<p>PEDIDO INDEFERIDO EM:</p> <p><u> / / </u></p>
<p>(Visto Ordenador de Despesa)</p>

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Capacitação e Formação de Sobral, vem por meio deste, JUSTIFICAR a necessidade da solicitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a finalidade de contratar os serviços de Iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e técnica, por meio do Programa de Inovação, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da aptidão empreendedora e inovadora da população sobralense, gerando novos negócios inovadores para o município de Sobral/CE. pelos fatos e fundamentos seguintes:

Tal contratação se faz necessária, tendo em vista o propósito de desenvolver um programa de inovação com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da aptidão empreendedora e inovadora da população sobralense, com o intuito de gerar novos negócios inovadores para o município. Tal programa contará cinco etapas que serão executadas através de cada instituição responsável, permitindo que os estudantes sejam capazes de fazer descobertas empreendedoras, reflexões e aplicações dos conhecimentos em seu cotidiano.

A iniciativa fortalece a capacidade de inovação, criatividade, raciocínio lógico e trabalho em equipe, inspirando os estudantes a empreenderem através de meios de experiência criativa, sendo estes desafiados a investigar problemas e buscar soluções inovadoras para situações da vida real de forma empreendedora.

Portanto, o objetivo geral da presente contratação é a promoção do desenvolvimento de habilidades e competências, preparando os jovens estudantes e universitários para resolver situações problema e desafios da sociedade, com foco no empreendedorismo e no desenvolvimento local.

O projeto Programa de Inovação tem como metodologia cinco etapas de plano de implementação, executados pelas entidades responsáveis, acompanhadas por uma equipe designada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ressalta-se que a metodologia é dinâmica e dialética, com suas etapas integradas e simultâneas.

No plano de Implementação, cabe ao SENAI, as seguintes ações e responsabilidades dentro de cada etapa:

Primeira etapa – Maratona Empreendedora:

- Mobilização do público para a participação nos sete eventos integrantes à etapa – Presença in-loco nas instituições de ensino antecedendo a Etapa;
- Negociação com instituições de ensino para mobilização de alunos em larga escala, tendo como ferramenta a possível realização de palestras com temas relacionados diretamente ao programa.

Segunda etapa – Startup Bootcamp:

- Seleção de 100 participantes provenientes da Etapa 1.
- Participação direta e presencial na mentoria e na avaliação dos projetos

Terceira Etapa – Prototipação:

- Realização de mentoria presencial e a distância, pela equipe do SENAI.
- Reuniões de acompanhamento e demais atividades inerentes ao processo.
- Avaliação periódica dos projetos, por meio de um instrumento específico (desenvolvido pelo SENAI).
- Aplicação de metodologia ágil, desenvolvida pela equipe do Centro de Excelência em Inovação, baseada no Scrum (gerenciamento de projetos), para a construção das primeiras versões do mínimo produto viável.

Quarta Etapa – Pré – Aceleração:

- Realização de mentoria presencial e a distância.
- Reuniões de acompanhamento do programa
- Avaliação quinzenal dos projetos participantes
- Workshop conflito de cofounders e gestão de pessoas
- Avaliação quinzenal dos projetos a partir de um segundo instrumento de avaliação, desenvolvido pelo SENAI, composto por indicadores de esforço e resultados técnicos e de mercado.
- Eventuais medidas corretivas no programa.
- Aplicação da metodologia desenvolvida pelo SENAI a partir de processos de Desenvolvimento de Cliente, validação do problema, validação da solução e criação do cliente.
- Gestão de atividades e controle contínuo do cronograma de cada projeto;
- Preparação dos times dos projetos para estruturação e testes de apresentação de seus pitches.

Quinta Etapa – Graduação das Turmas:

- Avaliação final do programa juntamente com os membros das instituições de ensino, empresários locais e membros da Prefeitura Municipal de Sobral.
- Levantamento de dados obtidos ao longo do programa que culminarão em um relatório final dos resultados alcançados pelos times do projeto;
- Demo Day dos projetos ao mercado, com o objetivo a atração de investidores anjos e aceleradoras regionais.

No que tange a escolha da contratação por meio de dispensa de licitação, o artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 a possibilidade da contratação de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que observadas a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Vejamos

.....
Art. 24. É dispensável a licitação:

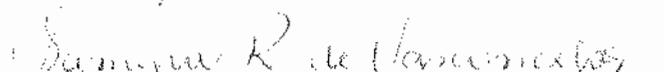
[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Vejamos, conforme documentos acostados aos autos, que o **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ** possui todos os requisitos legais para que seja realizado a referida dispensa de licitação, quais sejam, ser instituição estatutariamente de pesquisa e de ensino, tem sua reputação ilibada e não ter finalidade lucrativa.

Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para o cumprimento do feito.

Sobral, 19 de fevereiro de 2018.


SAMYRA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Coordenadora de Capacitação e Formação

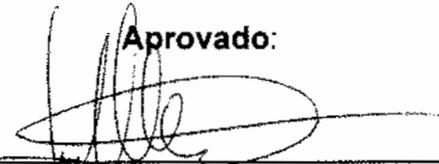
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço da presente Dispensa de Licitação, que tem por objeto o Programa de Inovação, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da aptidão empreendedora e inovadora da população sobralense, gerando novos negócios inovadores para o município de Sobral/CE, qual seja, o valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, tendo em vista os eventos similares ao contratado, praticados por outros entes da Administração Pública, anexadas aos autos, comprovando, assim, o preço praticado no mercado.

Sobral - CE, 19 de fevereiro de 2018.


SAMYRA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Coordenadora de Capacitação e Formação

Aprovado:



RAIMUNDO INÁCIO NETO

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Capacitação e Formação - STDE

2. OBJETO: Prestação de Serviços de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e técnica, por meio do Programa de Inovação, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da aptidão empreendedora e inovadora, atendendo aos estudantes do ensino médio e universitários residentes em Sobral/CE.

2.1. Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos moldes do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tal contratação se faz necessária, tendo em vista o propósito de desenvolver um programa de inovação com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da aptidão empreendedora e inovadora da população sobralense, com o intuito de gerar novos negócios inovadores para o município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Programa de Inovação - Prestação de Serviços de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e técnica, o qual será constituído por Maratona Empreendedora, Startup Bootcamp, Prototipação, Pré-aceleração e Graduação das turmas, atendendo aos estudantes do ensino médio e universitários residentes em Sobral/CE.	UND.	01

4.1. A execução do serviço compreende:

4.1.1. O programa contemplará a participação de 700 estudantes, residentes em Sobral - CE.

4.1.2. Os estudantes do ensino médio e universitários serão convidados a participar do processo de criação de um projeto, utilizando as ferramentas visuais para construção;

4.1.3. Desenvolvimento de habilidades empreendedoras por meio de capacitações rápidas e com atividades intensivas, com duração de 24 horas, distribuídas em seis módulos;

4.1.4. Workshop com três oficinas, com carga horária de 4 horas cada;

4.1.5. Processo de pré-aceleração, divididos em três momentos, com mentorias, workshops e treinamentos;

4.1.6. Graduação das turmas – Evento solene de fechamento da primeira turma do programa e análise dos resultados obtidos, com duração de uma semana.

4.2. DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

4.2.1. O cronograma de atendimento deverá seguir o disposto abaixo:

Atividade	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Maratona Empreendedora		•	•	•								
Startup Bootcamp				•	•							
Prototipação					•	•	•					
Incentivo à Inovação							•	•	•	•	•	
Graduação												•

4.2.1.1. O cronograma de atendimento pode ser ajustado conforme acordo entre as partes.

4.3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Maratona Empreendedora:** 7 eventos temáticos de intensa carga horária, onde os jovens poderão trabalhar idéias. – 12 semanas
- **Startup Bootcamp:** Curso intensivo de empreendedorismo, com auxílio de mentores e métodos próprios. – 4 semanas
- **Prototipação:** Desenvolvimento dos projetos seguindo metodologias próprias para

desenvolvimento de protótipos. – 8 semanas

- **Pré Aceleração:** Imersão dos participantes em seus projetos utilizando as metodologias IDEALAB e OKAY do Sebrae. – 16 semanas
- **Graduação das Turmas:** Encerramento do ciclo, com avaliação dos resultados e formação da rede de egressos do programa. – 1 semana

4.4. Para a consecução das atividades pedagógicas mencionadas no item 4.3 deste termo, a CONTRATADA deverá oferecer:

4.4.1. Equipe técnica-pedagógica da instituição

4.4.2. Recursos Pedagógicos

4.4.3. Recursos estruturais

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, quais sejam:

26.01.19.573.0058.2.250.3.3.9039.00 (Recurso Próprio)

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de atividades estabelecido pelas partes, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o objeto contratado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos da STDE e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente,

excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM); podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Samyra Rodrigues de Vasconcelos, Coordenadora de Capacitação e Formação, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

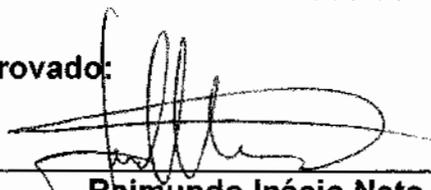
12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral (CE), 19 de fevereiro de 2018.


Samyra Rodrigues de Vasconcelos
Coordenadora de Capacitação e Formação

Aprovado:


Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico



PROPOSTA DE PROGRAMA DE INOVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL



RESUMO

A presente proposta visa atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Sobral para o desenvolvimento de um Programa de Inovação com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da aptidão empreendedora e inovadora da população sobralense, gerando novos negócios inovadores para o município.

O Programa será executado através de uma parceria SENAI e Prefeitura Municipal de Sobral como forma de potencializar ainda mais os resultados desse. Além dessa parceria, haverá apoio de equipe designada pelas secretarias envolvidas e, no andar do programa, das demais instituições oficializadas como participantes do programa.

O SENAI indicará um contato responsável pela execução técnica do programa, que tratará dos assuntos cotidianos que se refiram à correta execução do programa, seja no âmbito técnico ou de infraestrutura, registrando os avanços alcançados e eventuais gargalos enfrentados.

O Programa deverá iniciar no primeiro trimestre de 2018 e ter continuidade pelo referido exercício, com estimativa para encerramento em Novembro. O cronograma inicial será disponibilizado a todos envolvidos no processo.

Handwritten signature



1. RECURSOS

Humanos: Equipe Técnica SENAI.

Materiais: Material didático (formato digital), material publicitário e infraestrutura física.

2. INVESTIMENTO

2.1 Memória de Cálculo

ETAPA	EXECUÇÃO E PLANEJAMENTO	TOTAL (HORAS)
Maratona Empreendedora - 12 semanas	168	168
Startup Bootcamp - 4 semanas	40	40
Prototipação - 8 semanas	192	192
Pré Aceleração - 16 semanas	192	192
Graduação - 1 semana	24	24
		616
	x R\$	150,00
	R\$	92.400,00

Agenda Presencial da Equipe SENAI em Sobral

CONSULTORIA E GESTÃO	DEDICAÇÃO PRESENCIAL	SEMANAS	TOTAL (HORAS)
Maratona Empreendedora	24	7	168
Bootcamp	40	1	40
Prototipação	24	8	192
Pré Aceleração	12	16	192
Graduação	24	1	24
			616
			x R\$ 150,00
			R\$ 92.400,00

* A dedicação presencial será de 3 dias por evento (8 horas x 3 dias x 7 eventos) para a fase da **Maratona Empreendedora**, de 5 dias (8 horas x 5 dias) para o **Boot Camp**, de 3 dias por semana (8 horas x 3 dias x 8 semanas) para a **Prototipação**, de 3 dias por quinzena (8 horas x 1,5 dias x 16 semanas) para a **Pré Aceleração** e será de 3 dias (8 horas x 3 dias) para a **Graduação**.

Av. Barão de Studart, 1980,
Aldeota, Fortaleza/CE.





Custos de Logística

MARATONA EMPREENDEDORA		DIÁRIA (R\$)		TOTAL (R\$)	
Custos CEI	3 dias por evento				
Duração	21 dias	R\$	350,00	R\$	7.350,00
PROTOTIPAÇÃO					
Custos CEI	3 dias por Semana				
Duração	24 dias	R\$	350,00	R\$	8.400,00
PRÉ ACELERAÇÃO					
Custos CEI	1,5 dias por Semana				
Duração	24 dias	R\$	350,00	R\$	8.400,00
GRADUAÇÃO					
Duração	3 dias	R\$	350,00	R\$	1.050,00
				R\$	25.200,00
				Investimento Total	R\$ 210.000,00

Entidade Executora	AÇÃO	Investimento
SENAI	Programa de Inovação de Sobral	R\$ 210000,00

* DIA 8 horas

** SEMANA 5 dias

*** DEDICAÇÃO PRESENCIAL Agenda da equipe SENAI a Sobral para execução do plano de trabalho previsto.

**** DIÁRIA Hospedagem e transporte

46

017



3. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Cada envolvido terá no projeto as seguintes responsabilidades:

a) SENAI-CE:

1. Maratona Empreendedora - Mobilização e Negociação

- Mobilização de público para participação nos 7 eventos integrantes à etapa - presença *in-loco* nas instituições de ensino antecedendo a Etapa;
- Negociação com instituições de ensino para mobilização de alunos em larga escala, tendo como ferramenta a possível realização de palestras com temas relacionados diretamente ao programa. Tem-se como objetivo a participação de 700 alunos;

2. Startup Bootcamp - Solução

- Seleção de 100 participantes provenientes da Etapa 1 - Maratona Empreendedora. O grupo de 100 jovens será selecionado a partir da avaliação de um conjunto de características empreendedoras e capacidade de execução;
- Fará parte da banca no processo de avaliação juntamente com membros das instituições de ensino, pessoas formadoras de opinião e de notório saber, além de membros das equipes organizadoras;
- SENAI terá participação direta e presencial na mentoria e na avaliação dos projetos;

3. Prototipação - Mentoria e Avaliação

- Realização de mentoria presencial e a distância, através de videoconferência, pela equipe do SENAI em agenda específica acertada entre mentores e equipes;
- O responsável técnico designado pelo SENAI terá agenda presencial em Sobral de até 3 dias por semana para realização de mentorias, reuniões de acompanhamento do programa e demais atividades inerentes ao processo;

Av. Barão de Studart, 1980,
Aldeota, Fortaleza/CE.

Página 5 de 8

CEP: 60120-024



tel: 4009 6302 www.siefec.org.br

FIEC
FEDERAÇÃO
INDUSTRIAL
DO CEARÁ

SESI
SISTEMA
DE ENSINO
SUPERIOR

SENAI
SISTEMA
NACIONAL
DE ENSINO

IEL
INSTITUTO
ECONOMIA
E LEGISLAÇÃO

618



- Avaliação periódica dos projetos participantes por meio de um instrumento específico (desenvolvido pela equipe SENAI), composto por um conjunto de variáveis que irá mensurar as características empreendedoras e capacidade de execução da equipe (cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho);
- Aplicação de metodologia ágil, desenvolvida pela equipe do Centro de Excelência em Inovação, baseada no Scrum (gerenciamento de projetos) para a construção das primeiras versões do mínimo produto viável (MVP) dos projetos;
- Gestão das atividades por meio do instrumento de avaliação mencionado acima e pelo controle contínuo do cronograma de cada projeto (presencialmente pelas mentorias e a distância pelas videoconferências);

4. Pré Aceleração - Mentoria e Avaliação

- Realização de mentoria presencial e a distância, através de videoconferência, pela equipe do SENAI em agenda específica acertada entre mentores e equipes;
- O responsável técnico designado pelo SENAI terá agenda presencial em Sobral de até 3 dias por quinzena para realização de mentorias, reuniões de acompanhamento do programa e demais atividades inerentes ao processo;
- Avaliação quinzenal dos projetos participantes seguindo mesmo instrumento da fase de prototipação;
- Avaliação quinzenal dos projetos a partir de um segundo instrumento de avaliação, desenvolvido pela equipe técnica do SENAI, composto por indicadores de esforço e resultados técnicos (qualidade da execução e das entregas realizadas), bem como indicadores de esforço e resultados de mercado (quantidade e qualidade - interação com o segmento de clientes e público-alvo);
- Análise dos indicadores obtidos a partir das avaliações dos projetos, em frequência semanal para os indicadores técnicos e em frequência mensal para os indicadores de mercado. Eventuais medidas corretivas no programa serão realizadas a partir dessa análise;

CPD



- Aplicação de metodologia desenvolvida pela equipe técnica do SENAI a partir de um entendimento dos processos de Desenvolvimento de Cliente, Validação do Problema, Validação da Solução e Criação de Cliente - método amplamente praticado e validado pelas principais aceleradoras nacionais e internacionais;
- Gestão das atividades por meio dos instrumentos de avaliação mencionados acima e pelo controle contínuo do cronograma de cada projeto (presencialmente pelas mentorias e a distância pelas videoconferências);
- Preparação dos times dos projetos para estruturação e testes de apresentação de seus pitches (apresentação de seu projeto);

5. Graduação - Encerramento e Avaliação

- Avaliação final do Programa juntamente com membros das Instituições de Ensino participantes, pessoas formadoras de opinião e notório saber, empresários locais e membros da Prefeitura Municipal de Sobral;
- Levantamento de dados obtidos ao longo do programa que culminarão em um relatório que permita um real entendimento dos resultados alcançados pelos times dos projetos e pelo Programa de Inovação como um todo;
- Demo Day (termo técnico para apresentação final dos participantes) dos projetos ao mercado, tendo como objetivo principal deste evento a atração de investidores anjos e de aceleradoras regionais, além de evidenciar o todo o trabalho desenvolvido com o apoio das instituições participantes.

b) Prefeitura Municipal de Sobral:

- Firmar contratos com o SENAI-CE para a realização do Programa de Inovação de Sobral;
- Auxiliar e intermediar sempre que necessário na assinatura de termos de cooperação entre as instituições participantes do programa;

Av. Barão de Studart, 1980,
Aldeota, Fortaleza/CE.

CSJ



- Designar equipe de apoio responsável pelo acompanhamento e auxílio na execução de todas as fases do programa;
- Liderar na mobilização de público para as etapas de realização do programa;
- Ceder, sem ônus, local para realização dos eventos, cursos e momentos de atividades presenciais do programa bem como a referida infraestrutura (internet, segurança, limpeza e alimentação) e material de divulgação do programa.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em 03 parcelas, sendo:

- A primeira após a execução da 2ª etapa do programa;
- A segunda após a execução da 3ª etapa do programa;
- A terceira após a execução da 5ª etapa do programa;

6. VALIDADE

A presente proposta tem validade de 45 dias a contar da data de sua emissão.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2018.


Paulo André de Castro Holanda
Diretor Regional do SENAI-CE

Beplast Ne. Ind. E Com. de Plásticos Ltda.

Rua: vila noroauto, 605
Bairro: distrito industrial
Cep: 62011- 970 Sobral – CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.768.202/0001-76, através de sua Unidade denominada **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente **SENAI**, com sede na Av. Doutor José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, prestou serviços à **BEPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ nº 02.313.082/0001-50, de Educação Profissional do curso de **ELETROMECAÂNICA** (1.400 h) no valor de R\$ 1.596,00 por aluno, conforme contrato 007/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

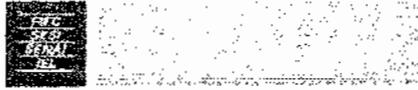
Sobral, em 25 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
RECONHEÇO QUE A CÓPIA XEROGRÁFICA
ESTA DE ACORDO COM O ORIGINAL

Em 08/03/2018
Simeia Melo de Aguiar
Matrícula - 09232

Valtamar Martins
Valtamar martins
CPF nº 251.386.930-34

BEPLAST NORDESTE
Ind. e Com. de Plásticos Ltda.
CNPJ: 02.313.082/0001-50



CONTRATO Nº 007 / 2017 – SENAI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTRATANTE BEPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI/DR-CE, serviço social autônomo sem fins lucrativos, através de sua Unidade denominada CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, doravante denominado simplesmente SENAI, com sede na Avenida Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1003, Bairro Campo dos Velhos, CEP 62030-230, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu Gerente, Francisco Sérgio Siebra Moura, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado(a) em Sobral – CE, inscrito no RG sob o nº 96031005424 – SSP – Ceará e CPF sob o nº 769.874.003-00 e, do outro lado, na qualidade de responsável financeiro, BEPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.313.082/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, sediado na Vila Norauto, 605, Bairro Distrito Industrial, CEP 62053-105, Sobral, Ceará, neste ato representado por seu Gerente Sr(a). Valtamir Martins, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o 251.386.930-34 e no RG sob o nº 047487699 – SSP – Ceará, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

ALUNO(A): MATHEUS DE AZEVEDO MOTA, Brasileiro, Casado, Pesador, residente e domiciliado(a) na Rua Padre José Gerardo Gomes, s/n, Bairro Dom José, CEP 62015-030, Sobral, Ceará, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.606.993-09 e no RG sob o nº 20077897034 – SSP – Ceará.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço educacional com a garantia de uma vaga ao(a) **ALUNO(A)**, através do oferecimento do Curso Eletromecânica, em nível de Técnico, a ser ministrado pelo SENAI, com carga horária de 1.400 h/a, com início e término previstos entre 22/05/2017 e 18/09/2018, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem validade durante a vigência do Curso, devendo sua validade ser ratificada semestralmente pela **CONTRATANTE**, que será formalizada pelo **Requerimento de Matrícula**, devidamente assinado pelo(a) **ALUNO(A)** e/ou **CONTRATANTE**, que prorroga automaticamente a vigência do presente contrato nos semestres subsequentes, podendo ser rescindido por qualquer uma das





partes, a qualquer tempo, nos termos expostos na Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **Requerimento de Matrícula** deve ser realizado a cada semestre, caracterizando-se a **Rematrícula** nos semestres subsequentes, sendo parte integrante do presente contrato e sua renovação está condicionada à quitação de todas as parcelas do semestre anterior. Não ocorrendo, o(a) **ALUNO(A)** fica impedido(a) de participar das atividades escolares do Curso.

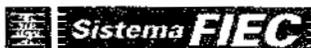
PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao **SENAI** fica reservado o direito de cancelar ou alterar a data de realização, início e término do Curso caso não se verifique um número suficiente de matrículas, até a data prevista para o início deste, bem como em outras situações que impeçam seu pleno cumprimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Neste ato, declara o(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** estarem cientes e concordar com a possibilidade de alteração da estrutura curricular do Curso, objeto da prestação de serviço contratado, durante o seu período de integralização, em face da indispensável adequação e adaptação ao desenvolvimento das áreas de conhecimento pertinentes, considerando-se a expressa autorização e exigência legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DO SENAI

2.1. São de exclusiva responsabilidade do **SENAI**:

- a) O planejamento e a prestação dos serviços educacionais;
- b) A organização administrativa;
- c) O programa do curso;
- d) A elaboração do calendário escolar;
- e) A marcação e realização de provas e atividades pedagógicas;
- f) Apontar os critérios e metas para aprovação do aluno;
- g) Fixação de carga horária;
- h) Fornecer ao(a) **ALUNO(A)**, quando necessário, o material didático referente ao Curso;
- i) Fornecer Certificado/Diploma de conclusão do Curso ao(a) **ALUNO(A)** aprovado;
- j) Oferecer os recursos materiais e audiovisuais necessários para a realização do Curso;
- k) Fornecer itens de segurança e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para o(a) **ALUNO(A)**, quando necessário;
- l) Indicar e selecionar o corpo docente, auxiliares e demais profissionais;
- m) Organização de turmas e agrupamentos de alunos;
- n) Destinação de salas;
- o) Horário das aulas;
- p) Oferta de turnos;
- q) Orientação didático-pedagógica e outras providências intrínsecas à atividade.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: Como serviços educacionais mencionados na Cláusula Primeira entendem-se aqueles constantes da grade curricular e programa do Curso, não estando incluídos neste contrato, nem sendo remunerados pelo valor nele estabelecido: identidade estudantil; alimentação; fardamento; segunda oportunidade de provas ou exames; provas alternativas e simuladas; exames de ordem ou conselho; transporte; trabalhos de campo e passeios; atividades extracurriculares, recreativas e culturais; declarações diversas e segunda via de Certificado/Diploma de conclusão de curso e demais documentos; segunda via de material didático; bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o(a) **ALUNO(A)**; serviço de cópias; taxas de estacionamento e/ou multa de biblioteca.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O SENAI deve disponibilizar para o **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** diversidade de canais de comunicação (presencial, telefone, internet, etc) para recebimento de oportunidades de melhoria em seus serviços (reclamações, sugestões e elogios), bem como manter sistemática de tratamento destas interações, possibilitando maior agilidade e resolutividade no atendimento, conforme padrões internos da instituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Conforme legislação vigente, o SENAI poderá utilizar recursos tecnológicos de suporte e/ou de aprendizagem virtual para cumprimento da carga horária do Curso ou de Unidades Curriculares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A) E DA CONTRATANTE

3.1. São de responsabilidade do(a) **ALUNO(A)** e do(a) **CONTRATANTE**:

- a) Seguir as regras de controle de acesso e submeter-se às diretrizes e normas expressas do SENAI;
- b) Apresentar os documentos exigidos para efetivação da matrícula e certificação do(a) **ALUNO(A)**, bem como recibo de comprovação do pagamento da mensalidade quando solicitado pelo SENAI;
- c) Manter seus dados cadastrais e de contato atualizados e comunicar mudança de domicílio sempre que houver;
- d) Não ceder a terceiros os serviços objeto deste Contrato – no todo ou em parte;
- e) A **CONTRATANTE** deve ressarcir os prejuízos correspondentes aos danos patrimoniais propositais a qualquer bem do SENAI causados pelo(a) **ALUNO(A)**, e/ou quaisquer danos morais ou patrimoniais causados a qualquer pessoa dentro das dependências do SENAI;
- f) Não fornecer a terceiros, sob as penas da Lei, cópias de material didático impresso e *online*, de normas internas, procedimentos ou qualquer outro material de uso exclusivo do SENAI;
- g) Respeitar e cumprir as normas e regulamentos que dispõem sobre os direitos e deveres do(a) **ALUNO(A)**;
- h) Utilizar adequadamente os equipamentos, instalações e de vestimentas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) **ALUNO(A)** sujeita-se às normas do Estatuto, do Regimento e Manual do Aluno



do SENAI, cujos exemplares se encontram, permanentemente, à disposição do(a) ALUNO(A) na secretaria e na biblioteca do SENAI, bem como no endereço eletrônico www.senai-ce.org.br, e cujas disposições integram o presente instrumento, para aplicação em relação aos casos omissos, bem como aos direitos e deveres do(a) ALUNO(A).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente proibido a utilização pelo(a) ALUNO(A) e pela CONTRATANTE da logomarca, logotipo, nome ou imagem do SENAI em qualquer divulgação, publicação ou qualquer tipo de veiculação publicitária sem a expressa autorização por escrito da diretoria do SENAI.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O SENAI, livre de quaisquer ônus para com o(a) ALUNO(A), poderá utilizar-se da sua imagem para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, podendo para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la em todos os meios de comunicação públicos ou privados.

PARÁGRAFO QUARTO: Em nenhuma hipótese poderá a imagem do(a) ALUNO(A) ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO INVESTIMENTO

4.1. A CONTRATANTE deverá pagar a quantia de R\$ 1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais) ao SENAI pelo serviço prestado referente ao segundo semestre do Curso, na seguinte condição: matrícula no valor de R\$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis) no Boleto bancário; e 06 parcelas sem juros no valor de R\$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais) cada, no Boleto Bancário, com vencimento no dia [Dia do vencimento] de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento por Boleto Bancário deve ser efetuado exclusivamente na rede bancária ou correspondentes credenciados, conforme instruções impressas no documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não comparecimento do(a) ALUNO(A) as atividades escolares não o exime a CONTRATANTE da responsabilidade de arcar com a quantia supracitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de parcelas pagas após o vencimento, as importâncias serão acrescidas de juros de mora 3% (três por cento) ao mês, *pro rata die*, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, desde o vencimento da(s) parcela(s) até o efetivo pagamento do(s) débito(s) em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Sob deliberação do SENAI, o investimento ora fixado poderá ser reajustado a cada semestre, de acordo





com a legislação aplicável. Na ausência de índice legalmente definido e autorizado, fica acordada que o respectivo reajuste será efetivado com base na variação dos custos inerentes a prestação do serviço, obedecendo às normas que disciplinam a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO: O SENAI deverá comunicar ao(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** o novo valor da semestralidade até 30 (trinta) dias antes do início do período de matrículas para o semestre seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

6.1. Sendo o atraso do pagamento superior a 30 (trinta) dias, o SENAI fica autorizado a emitir contra a **CONTRATANTE** títulos extrajudiciais cabíveis à espécie, e efetuar a cobrança através dos meios admitidos na legislação, incluindo registro nos cadastros restritivos de crédito (Serasa, SPC e correspondentes).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso com o pagamento superior a 30 (trinta) dias a **CONTRATANTE** deverá contatar o SENAI para negociação do débito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** declaram ter plena ciência do fato de que o pagamento de parcelas mensais posteriores não quita as anteriores em atraso, não sendo inaplicável, no caso do presente Contrato, presunção estabelecida no artigo 322 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O abandono do curso por parte do(a) **ALUNO(A)**, sem a devida formalização (trancamento ou cancelamento), ocasionará a cobrança das mensalidades escolares de todo o período letivo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRÍCULA, APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE TURMA OU CANCELAMENTO

7.1. O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** reconhecem que para efetivação de matrícula, aproveitamento de estudos, trancamento, transferência de turma ou cancelamento é indispensável a realização do preenchimento de solicitação formal, requerimento escrito, e encaminhá-la a secretaria do SENAI, observando-se, em quaisquer casos, os prazos e normas do SENAI, bem como os que aqui estão definidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando do **Requerimento de Matrícula**, o(a) **ALUNO(A)** pode solicitar aproveitamento de estudos apresentando os documentos pertinentes. O SENAI analisará o requerimento, deferindo ou não o pedido. Caso haja deferimento, o valor da Unidade Curricular será deduzido do valor total do curso e da semestralidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O(a) **ALUNO(A)** que perder qualquer disciplina do Curso em que estiver matriculado, por quaisquer motivos, poderá cursá-la em outra Turma do mesmo Curso, desde que em dia com as obrigações, mediante pagamento do valor da Unidade Curricular isolada e de acordo com a disponibilidade de vagas. Caso a disciplina perdida seja pré-requisito para continuidade em outras disciplinas ou do Curso, o **ALUNO(A)** ficará impedido de prosseguir a programação regular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O trancamento do curso poderá ser feito obedecendo às disposições do Regimento Interno do **SENAI** e se o(a) **ALUNO(A)**:

- Tiver cursado pelo menos 20% (vinte por cento) da sua carga horária;
- Estiver quite com a tesouraria e a biblioteca, apresentando o documento de nada consta dos dois setores na secretaria quando do pedido de trancamento;
- Só poderá trancar o curso uma única vez, por um semestre.

PARÁGRAFO QUARTO: O(a) **ALUNO(A)** que não efetuar a reabertura de matrícula no prazo estipulado terá sua matrícula cancelada, com o ônus previsto no parágrafo sexto desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: É permitida a transferência entre turmas do mesmo Curso caso haja coincidência no cronograma de execução das atividades e, obedecendo às disposições do Regimento Interno do **SENAI**. O(a) **CONTRATANTE** pagará o valor referente a mensalidade da turma de destino do(a) **ALUNO(A)**.

PARÁGRAFO SEXTO: Para realizar o cancelamento do curso o(a) **ALUNO(A)** deve estar quite com a tesouraria e a biblioteca, apresentando o documento de nada consta dos dois setores na secretaria quando do requerimento de cancelamento. Caso o(a) **ALUNO(A)** ou a **CONTRATANTE** solicitem o cancelamento da matrícula no curso/semestre, aplica-se as condições abaixo em razão de cada circunstância:

- Sendo solicitado o cancelamento até 7 (sete) dias antes do início das aulas, haverá a retenção pelo **SENAI** de 20% (vinte por cento), a título de multa, sobre o valor pago a efeito de matrícula;
- Sendo solicitado o cancelamento menos de 7 (dias) antes do início do curso/semestre, não haverá devolução do valor pago a efeito de matrícula;
- Sendo solicitado o cancelamento após o início das aulas não haverá devolução de valores pagos como matrícula ou parcelas pagas por contraprestação de serviço. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a arcar com as mensalidades vencidas e sujeito ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do total de mensalidades a vencer do respectivo semestre letivo. A **CONTRATANTE** será isenta de arcar com os demais valores correspondentes as mensalidades não executadas do Curso;
- Serão contabilizados para aplicação deste parágrafo, a data de início do curso até a data do requerimento apresentado pelo(a) **ALUNO(A)** ou a **CONTRATANTE**, independente do(a) **ALUNO(A)** tê-lo(a) ou não frequentado as aulas neste período.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso seja apurada irregularidade insanável na documentação do(a) **ALUNO(A)**, ou diante de outra limitação legal impeditiva, o presente Contrato será cancelado por ato institucional de pleno



direito, devendo o cancelamento da matrícula irregular obedecer as condições do Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso a **CONTRATANTE** tenha efetuado a antecipação do valor total do curso, ou de semestres seguintes ao que está sendo matriculado e/ou cursando haverá retenção pelo **SENAI** dos valores correspondentes nas condições descritas no Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima e o valor restante devolvido nas seguintes circunstâncias:

- a) A devolução de valores pagos será efetuada em conta-corrente da **CONTRATANTE** e, caso não possua, será emitido cheque em nome da mesma.
- b) O prazo para ressarcimento será de até 30 dias após a solicitação.

PARÁGRAFO NONO: O presente Contrato também poderá ser rescindido pelo **SENAI** quando:

- a) Comprovada transgressão disciplinar do(a) **ALUNO(A)**, ou outro motivo previsto nas normas da instituição, bem como do presente contrato;
- b) Incompatibilidade ou desarmonia causados pelo(a) **ALUNO(A)** ou pela **CONTRATANTE**;
- c) O(a) **ALUNO(A)** praticar ato e/ou ofensa aos bons costumes, ao dever de respeito para com o corpo docente, administrativo ou mesmo aos colegas estudantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O **SENAI** não se responsabiliza pela manutenção da vaga do(a) **ALUNO(A)**, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a matrícula não for requerida pelo(a) **ALUNO(A)** na data prefixada;
- b) Pela falta de documentação hábil;
- c) Pela inadimplência da **CONTRATANTE**;
- d) Se constatado pelo **SENAI** qualquer tipo de fraude por parte do(a) **ALUNO(A)** no processo seletivo, avaliações ou na documentação apresentada no ato da matrícula.

CLÁUSULA OITAVA – DA CERTIFICAÇÃO

8.1. O recebimento do Certificado/Diploma e outras documentações escolares estão condicionados a critérios de frequência e notas, previamente informados pelo docente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega do Certificado/Diploma será feita para o **ALUNO(A)** após o término do Curso, mediante a apresentação da documentação exigida pelo **SENAI** e, ficará à disposição em no máximo 30 (trinta) dias contados partir da data de Requerimento formal realizado pelo(a) **ALUNO(A)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Declarações, segunda via de documentos escolares – incluindo Certificados – e outros documentos, deverão ser solicitados mediante o preenchimento de requerimento disponível na secretaria do **SENAI**, bem como mediante o pagamento de taxas pertinentes, conforme procedimento



próprio, que prevê prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o atendimento de tais solicitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de segunda via de Certificado/Diploma, é necessária a apresentação do Boletim de Ocorrência (B.O.) – emitido por Órgão Público competente –, que constate a perda ou extravio do referido Certificado/Diploma, por quaisquer que sejam os motivos.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica ressalvado que o Certificado/Diploma de Conclusão do Curso somente será emitido caso o(a) **ALUNO(A)** tenha cumprido todas as obrigações pedagógicas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Conforme as contingências físicas, sociais e econômicas, o **SENAI** poderá interromper, temporariamente, as aulas de qualquer Turma em andamento – pelo período que for necessário –, repondo-as em seguida. Enquanto perdurar a interrupção, serão também suspensas as cobranças de valores, permanecendo inalterado o valor total acordado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **SENAI** não se responsabiliza por furto, roubo, extravio ou perda de qualquer bem, objeto ou pertence do(a) **ALUNO(A)**, enquanto este estiver em seus estabelecimentos de ensino ou em outros locais em que ocorram atividades relativas à prestação de serviços educacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** desde já autorizam a utilização dos dados cadastrais informados no ato da matrícula para envio de informações pertinentes ao presente contrato, similares ou complementares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** assumem total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste Contrato e no **Requerimento de Matrícula**, relativas à aptidão legal para matricular-se, obrigando-se a entregar no prazo estabelecido os documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** assume, neste ato, toda a responsabilidade por prejuízos que o(a) **ALUNO(A)** vier a causar ao **SENAI** ou a terceiros, em decorrência de atos que acarretem danos pessoais, materiais ou morais.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os casos não previstos neste instrumento serão analisados pela Diretoria Regional do **SENAI**, ou por seu Representante Legal, que colocará o(a) **ALUNO(A)** e a **CONTRATANTE** a par de todas as decisões proferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO





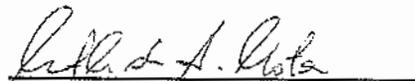
10.1. Fica eleito o foro da comarca de Sobral, do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões, por ventura, originadas pelo presente Contrato, e não resolvidas de comum acordo entre as partes.

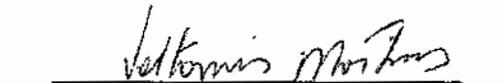
E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Sobral, 04 de Outubro de 2017

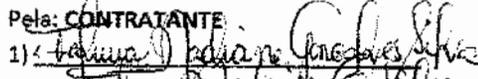

 FRANCISCO SÉRGIO SIEBRA MOURA

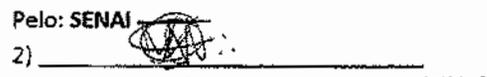
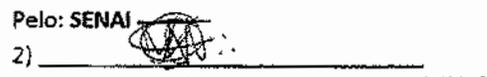
Gerente da Unidade CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR do SENAI DR-CE


 MATHEUS DE AZEVEDO MOTA
 Aluno(a) ou Responsável Legal


 VALTAMIR MARTINS
 Gerente
 BEPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Pelo: CONTRATANTE
 1) 
 Nome: Fabiana D. Medeiros Gonçalves Silva
 CPF: 956.685.273-87

Pelo: SENAI 
 2) 
 Nome: TIAGO VERÍSSIMO LIMA DO NASCIMENTO
 CPF: 322.226.073-87

MICROFILMADO
729608
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Handwritten signature and stamp area, including the text "da verdade" and "Sobral - CE".

DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ



2017

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional do Ceará

REGIMENTO INTERNO

Handwritten signature and stamp: "Netali Cármino Nunes", "Cartório Moraes Correia", "04/07/2017".

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TÉCNICA ANGELO MARIA FRANCO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.729.009/0001-77
Rua Major Faurores, 175 - Centro - CEP: 61.025-101 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3464.5000
E-mail: cartorio.moraismc@senai.ce.com.br

— AUTENTICAÇÃO Nº 248647 —

Autentico a presente cópia xerográfica de documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO



[] - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa - ()
[] - Luiz Moraes Correia Neto - () - César Alexandre Germano Rodrigues
[] - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO
79008
Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONSELHO REGIONAL

CAPÍTULO II – DO CONSELHO REGIONAL

- Seção I – Da Composição
- Seção II – Da Competência
- Seção III – Das Atribuições do Presidente do Conselho

CAPÍTULO III – DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO REGIONAL

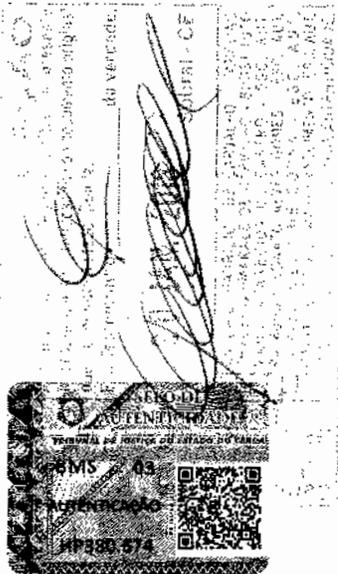
- Seção I – Da Convocação
- Seção II – Das Inscrições dos Candidatos
- Seção III – Das Cédulas Eleitorais
- Seção IV – Das Eleições e das Votações
- Seção V – Da Apuração

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO REGIONAL

- Seção I – Das Reuniões
- Seção II – Da Ordem dos Trabalhos
- Seção III – Do Encaminhamento e Pauta das Matérias
- Seção IV – Das Decisões
- Seção V – Das Comissões Assessoras

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º RTD - RUA
TASSIARA ANSELAYAN - 473 - JARDIM CAROLINA - FORTALEZA - CE - CNPJ: 06.713.800/0001-87
Rua Major Freyre - 473 - Jd. Carolina - CEP: 60.713-100 - Fortaleza - CE - Tel: 7831.3461.3900
E-mail: morais@cartorio2.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 248847 ---

Autentico a presente cópia fotográfica do documento que me foi
apresentado, nesta data, pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de Janeiro de 2019. Emolumento: R\$ 30,35
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELQ 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Aguiar - () - Evana M. P. de Sousa -
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Garmelo Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELQ DE AUTENTICIDADE.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Fortaleza - Ceará

[Handwritten signature]
Moraes Correia Nunes
2019-01-24 14:55:15
CE 71145

[Handwritten mark]

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/DR-CE

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CONSELHO REGIONAL

Art. 1º. - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é uma entidade de direito privado nos termos da lei civil, criado pelo Decreto-lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, corporificando órgãos normativos e de administração, de âmbito nacional e regional, consoante disposto nos artigos 3º e 14 a 16 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 494 de 10 de janeiro de 1962.

Parágrafo Único - O Conselho Regional constitui órgão normativo de natureza colegiada, com jurisdição na base territorial do Estado do Ceará, incumbido de estabelecer as diretrizes políticas e estratégicas de atuação do Departamento Regional, acompanhar a implementação das mesmas, controlar e fiscalizar a execução dos programas estabelecidos.

Capítulo II

DO CONSELHO REGIONAL

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. - O Conselho Regional do SENAI do Estado do Ceará compõe-se dos seguintes membros:

- a) do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), que será seu Presidente nato, ou seu representante;
- b) de oito (8) Delegados das Atividades Industriais, sendo quatro (4) titulares e quatro (4) suplentes, eleitos distintamente pelo Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), conforme Capítulo III do presente instrumento;
- c) de um (1) Delegado das Categorias Econômicas de Transportes, das Comunicações e da Pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente no Estado do Ceará;
- d) do Diretor do Departamento Regional;

Handwritten notes and signatures in the right margin, including a large signature and the text "Cobrança - CE".



Handwritten initials and signatures: 'L', 'LAP', 'M', 'MS', 'JL', 'ST', 'C', and a stamp 'Cobrança NUNES DEUR-SP/EC 08 CE-2135'.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORRÊA - FUNDADO EM NOTAS E CARTÓRIAS
 TÁBELA: SÍMBOLO: MARIA ARACELY MORAIS CORRÊA - CNPJ: 06.979.079/0001-67
 Rua: Wilson Paesundo, 370 - Centro - CEP: 60.052-100 - Fortaleza - CE - Fone: (021) 3382-1000
 E-mail: morais@sebrae.org.br; morais@cartoria.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 24 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,80

Em testemunho da verdade,
 Selo Digital de Fiscalização - SELD 5 - AUTENTICAÇÃO

[- Francisco de A. M. Corrêa - () - Maria A. L. Solares - () - Silvana M. P. de Sousa -
] - Luis Morais Corrêa Neto - () - Cassia Alexandre Germano Rodrigues
 [] - Arilene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E 2º NOTÁRIO
 TABELA: ANGELO MARIA ERNÃO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.578.316/0001-87
 R. Major Paschoa, 579 - Centro - CEP: 81.325-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.6893
 E-mail: moraiscorreia@cartorioceara.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 248547

Autentico a presente cópia xerográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
 Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
 Em testemunho de verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Suzana M. P. de Sousa -
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre Germano Rodrigues
 () - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



MICROFILMADO
 2018
 Cartório Morais Correia 2º RTD
 Fortaleza - CE

f) de um (1) Representante e seu suplente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), designado pelo titular da pasta.

g) de um (1) Representante e seu suplente do Ministério da Educação e Cultura (MEC), designado pelo titular;

g) de um (1) Representante, e respectivo Suplente, dos Trabalhadores da Indústria do Estado do Ceará, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

Parágrafo Único - Os Conselheiros representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão a delegação por dois (2) anos, sendo permitida a recondução de dois terços (2/3) da representação nos casos das alíneas "b" e "c".

Art. 3º - Os membros do Conselho Regional exercerão suas funções pessoalmente, sendo-lhes vedado exercê-las através de procuradores ou mandatários.

Art. 4º - Ocuparão os lugares dos Conselheiros, nas suas faltas, licenças, impedimentos temporários ou outros motivos de ausência temporária, os seus substitutos estatutários ou os Suplentes designados.

Parágrafo Primeiro - A convocação dos Suplentes dos representantes de que trata a alínea "b" do Art. 2º, far-se-á, preferencialmente, em forma de rodízio.

Parágrafo Segundo - No caso de renúncia ou outros motivos de ausência definitiva, ocupará a vacância o 1.º Suplente, que será eleito com o maior número de votos.

Parágrafo Terceiro - No caso de impedimento do 1.º Suplente, assumirá o 2.º eleito com o maior número de votos e assim sucessivamente.

SEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao Conselho Regional:

- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente, quando as alterações excederem de vinte e cinco por cento (25%) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;

Handwritten signatures and stamps on the left side of the page.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a notary seal for 'Notário Carlos Menezes'.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - AFONSO DE NOTAS 2ª RTDPS
TASSELIA ANGELA VAREJA MALLU MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.639/0001-07
R. J. Major Exundado, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.5500
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 248547

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado pelas notas pela parte interessada. Dou fé:
Fortaleza, 24 de janeiro de 2016. Emolumento: R\$ 2,38
Em testemunho da verdade,

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Sílvia M.P. de Sousa -
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - César Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

Cartório Moraes Correia 2ª RTD
Fortaleza - CE

designar os membros da Comissão de Contas a que se refere a alínea "e" deste artigo;

deliberar sobre proposta de alteração do Regimento Interno

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 6º - São atribuições do Presidente do Conselho Regional:

- a) definir, previamente, a pauta das reuniões e dirigir as sessões plenárias, orientando e dirigindo os debates, tomando os votos dos representantes;
- b) emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- c) proclamar os resultados das votações;
- d) distribuir pelas comissões os processos conforme a natureza, designando seus devidos Relatores;
- e) designar relatores isolados para assuntos especiais ou de natureza urgente;
- f) nomear comissões especiais instituídas pelo plenário;
- g) resolver as questões de ordem suscitadas nos debates;
- h) representar o Conselho junto aos poderes públicos e demais autoridades;
- i) convocar as reuniões ordinárias e as extraordinárias do Conselho.
- j) assinar as correspondências e, com o Secretário do Conselho, as atas das reuniões, com ele autenticando os livros oficiais;
- k) dar posse aos novos Conselheiros;
- l) autorizar a abertura de contas bancárias, assinando, em conjunto com o Diretor Regional, os cheques necessários à movimentação de fundos do Departamento Regional, ou designar pessoa, para tanto, nos termos do Art. 41, alínea "l", do Regimento do SENAI Nacional;
- m) determinar, quando não haja número para as deliberações do Conselho, e no interregno das reuniões, medidas inadiáveis e de caráter urgente, necessárias ao normal desenvolvimento das atividades dos órgãos do Departamento Regional, sujeitando-as, todavia, à aprovação ratificadora do Conselho, na primeira reunião subsequente;

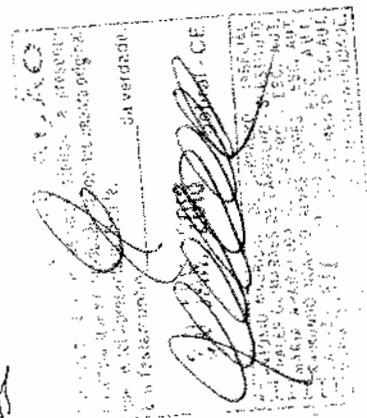
[Handwritten signatures and initials]

Netali Câmara Nunes
Gerente - GEL/06
046/CE/2014

MICROFILMADO

728608
Calatório Moraes Cordeiro 2º RTD
Fortaleza - CE

- d) examinar anualmente o inventário de bens e cargo da administração regional;
- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 39 e 40;
- f) autorizar a construção de escolas na região e demolição de bens imóveis;
- g) autorizar a compra ou o recebimento, por doação de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-lo à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da Administração Regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual daquele órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, sobre os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do Diretor do Departamento Regional, dentro dos níveis estabelecidos pelo Presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;
- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;
- p) estabelecer a cédula de presença dos Conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário-mínimo;
- q) autorizar a concessão de contribuição à Federação das Indústrias do Estado do Ceará no limite de um por cento (1%) da receita regional;
- r) deliberar sobre os planos de localização e instalação de Unidades de Operação e cursos, apresentados pelo Departamento Regional;



Handwritten initials and signatures: CA, MA, MP, 7-11, 158, 9.

Natália Camarão Nunes
Gerente - GEJUR - SFIEL
OAB CE 21345

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORDEIRO - 6º OFÍCIO DE NOTAS E 2º NIDPE
TABELIA ANÍSEL MARFARIANO MORAIS CORDEIRO - OAB/CE 21.373.000/2011-00
Rua Major Panhoca, 779 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3442.2999
E-mail: moraiscordeiro@cartorio.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 248547 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé, Fortaleza, 24 de janeiro de 2019. Emolumento: R\$ 2,35.
Em testemunho da verdade,
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

- Francisco de A. M. Cordeiro - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa -
- Luiz Morais Cordeiro Neto - () - Geazir Alexandre Germano Rodrigues -
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Cartório de Registro em Cartões de Identificação - OFÍCIO DE REGISTROS E 2º RTD/C
TADUELA ANGELE APARECIDA ARAÚJO MORAIS CORREIA - EMPLEADA DO GOV. DO CEARÁ
Rua Major Prudente, 575 - Centro - CEP: 35.625-100 - Fortaleza - CE - Telefone: (85) 3104.6792
E-mail: moraiscorreia@muwestcartao.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 248547

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Anísia A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa -
() - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre Galvão Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivães

Cópia autêntica de: 01/01/2018
secedigital@ce.gov.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

008
Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

§ 2º. Se o Conselho Regional deixar de homologar, no todo ou em parte, o ato praticado *ad referendum*, este terá validade até a data da decisão do plenário;

Art. 8º. - O Presidente responderá, perante o Conselho, pelos seus atos de gestão e administração.

**Capítulo III
DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO REGIONAL**

Seção I - DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º. - Fica a cargo da Unidade Jurídica do Sistema FIEC, a realização e coordenação das eleições do Conselho Regional.

Art. 10. - A convocação para as eleições dos Delegados das Atividades Industriais junto ao Conselho Regional do Serviço Nacional da Indústria (SENAI) deverá ser realizada até sessenta (60) dias corridos antes do término dos mandatos vigentes.

Art. 11. - Caberá ao Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), como Presidente nato do Conselho Regional do SENAI, proceder a convocação do seu Conselho de Representantes, por meio de Edital, nos termos do Estatuto Social da FIEC, não sendo permitida a concomitância desse pleito com qualquer outro evento não relacionado com as atividades do citado Conselho.

Art. 12. - Do Edital de Convocação, constarão obrigatoriamente:

- I - Local, data e horário do pleito.
- II - Prazo e local de inscrição dos candidatos.

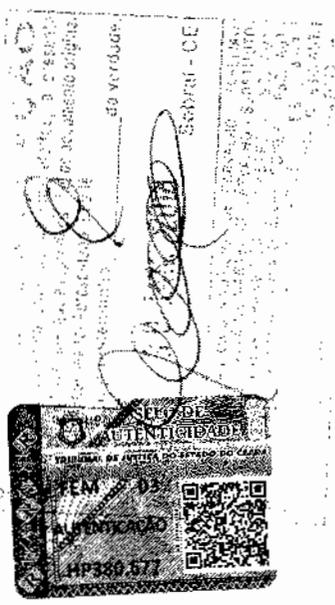
§ 1º. As cópias do Edital de Convocação deverão ser afixadas nos mesmos locais onde comumente são afixadas as convocações para reuniões do Conselho de Representantes. Serão também enviadas a cada um dos Sindicatos filiados, para divulgação entre os seus associados.

§ 2º. O Edital de Convocação é peça integrante do processo eleitoral e sua publicidade é indispensável para a validade do certame e deverá ser publicado em jornal de grande circulação.

SEÇÃO II - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

(Handwritten signatures and initials)

Nealvi Damasceno Nunes
Gestor - CEJUR - FIEC
Insc. CE 21943



- n) supervisionar todos os serviços da Administração Regional;
- o) designar, sempre que necessário, substituto do Diretor Regional, dentro do quadro de servidores do Departamento Regional;
- p) designar o Secretário do Conselho;
- q) fazer cumprir, sob sua responsabilidade, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional, baixando, quando necessário, resoluções e portarias;
- r) praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- s) designar, em suas ausências ou impedimentos, seu Suplente junto ao Conselho Nacional, que será escolhido entre os membros do órgão normativo regional;

§ 1º. O Presidente do Conselho participará, junto com o Presidente do Conselho Nacional, do processo de escolha e nomeação do Diretor do Departamento Regional.

§ 2º. O Presidente do Conselho deverá supervisionar todos os serviços a cargo da Administração Regional, no sentido de garantir que os recursos da Entidade alcancem, em sua destinação, as finalidades institucionais.

§ 3º. É da Responsabilidade do Presidente do Conselho Regional, encaminhar ao Conselho Nacional, até o dia 31 de maio do exercício subsequente, depois de aprovados pelo Conselho Regional, os balanços financeiros, econômicos e patrimonial, bem como a execução orçamentária da Administração Regional, concernentes ao ano anterior.

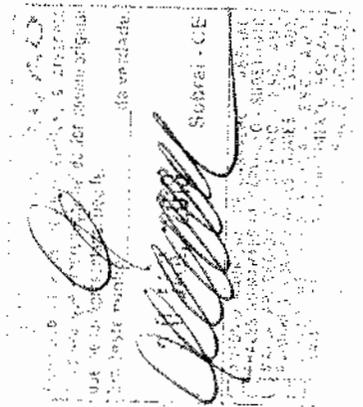
§ 4º. O Presidente do Conselho Regional deverá encaminhar ao Tribunal de Contas da União (TCU), até o dia 31 de maio, as prestações de contas dos Departamentos Regionais, devidamente aprovadas pelo Conselho Regional, observando as instruções do Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 7º. - Os atos do Presidente, no exercício de suas atribuições específicas e nas de representação do Conselho Regional, têm natureza diretiva ou administrativa e revestem a forma de:

a) Resolução, quando expedir decisão do seu próprio âmbito de competência ou deliberação do Conselho Regional;

b) Portaria, quando consistir em ato normativo, administrativo ou ordinário, sobre matéria de suas atribuições.

§ 1º. Os atos *ad referendum* do Conselho Regional atenderão a situações que, pela sua natureza ou relevância, requeram urgência de decisão, a critério do Presidente.

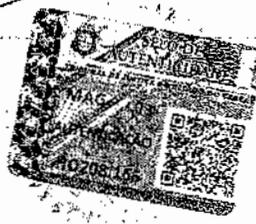


Handwritten signatures and initials, including 'Natali Camarão Nunes' and 'CEJUR - SEJUR'.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - SERVIÇO DE NOTAS E TESTAMUNHOS
RUELLIA ANSELMO MORAIS AVALIADOR IMOBILIAR - CNPJ Nº 06.910.000/0001-00
Rua Barão Fagundes, 875 - Centro - CEP: 60.125-150 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3222-5000
E-mail: wkm@cartorio.moraiscorreia.com.br

— AUTENTICAÇÃO Nº 248547 —
Autentico a presente cópia reprográica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa -
- Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivantas



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

322608
Caixa de Correios 2º RTD
Fortaleza - CE

Art. 13. - O prazo para o candidato se inscrever ao exercício do cargo de Delegado das Atividades Industriais, junto ao Conselho Regional do SENAI, será de vinte (20) dias corridos, a partir da data de divulgação do Edital de Convocação do pleito.

Art. 14. - O local das inscrições será na Secretaria da Unidade Jurídica do Sistema FIEC, no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira.

Art. 15. - A fim de se habilitar ao pleito, o interessado deverá formular requerimento dirigido ao Presidente do Conselho, indicando: nome completo, empresa, endereço, Sindicato a que está associado, devendo o candidato ser sócio, diretor-estatutário ou membro do Conselho de Administração de empresa industrial sindicalizada e em atividade.

Parágrafo Único. - O referido requerimento será instruído por declaração do Sindicato.

Art. 16. - Deverá ser observado o número mínimo de oito (8) candidatos inscritos para a continuidade do processo eleitoral e, em caso de não preenchimento do número mínimo de inscritos, será elaborado Termo de Prorrogação das inscrições, cuja duração será de setenta e duas (72) horas.

Parágrafo Único. No caso de não ser atingido o número mínimo de candidatos estabelecido no caput deste artigo, as vagas restantes serão preenchidas pelo sindicato com o maior número de empresas associadas.

Art. 17. - No término do prazo estabelecido no artigo 13 deste Regimento, observado o disposto no artigo anterior, será lavrado e assinado, pelo Gerente da Unidade Jurídica do Sistema FIEC, o Termo de Encerramento das Inscrições, contendo os nomes dos concorrentes ao Conselho, fazendo afixá-lo nos mesmos locais onde já se encontra o Edital de Convocação das eleições.

Art. 18. - Não será permitido ao candidato concorrer, simultaneamente, ao cargo de Delegado nos Conselhos do Serviço Social da Indústria (SESI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

SEÇÃO III - DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 19. - Será elaborada cédula eleitoral única, contendo a relação dos candidatos inscritos para a disputa do cargo de Delegado das Atividades Industriais, Efetivo e Suplente, junto ao mencionado Conselho.

Parágrafo Único. Ao lado de cada nome constante da cédula única do respectivo Conselho, existirá um espaço, onde se assinalará o voto para, no máximo, quatro (4) candidatos escolhidos para os cargos de Delegados Efetivos e igual número para o de Delegados Suplentes.

SEÇÃO IV - DAS ELEIÇÕES E DAS VOTAÇÕES

EST. DO CEARÁ - CARTÃO DE VOTOS - Nº OFÍCIO DE VOTOS 2º RTD
TABELIA ENGELO MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.072.700/01-07
Rua N.º 4, Recôndito, 375 - Centro - CEP: 50.015-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.6900
E-mail: moraiscorreia@tableia-araujo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249347
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas horas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 24 de Janeiro de 2018. Emplacamento: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade,
Selo Digital de Fiscalização - Selo 03 - AUTENTICAÇÃO

[- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Briviana M. P. de Sousa -
[- Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre Germano Rodrigues
() - Arliane Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO.



Natali Cartarão Nunes
Gerente - GEJUR - SIEC
OAB CE 21343



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - ATÓRIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELIA ANGELE MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.039/0001-47
Rua Major Facundo, 871 - Centro - CEP: 60.025-103 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3483.5922
E-mail: morais@cartorio.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 1 - AUTENTICAÇÃO

- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. D. Soares - () - Rivalina M. P. de Sousa -
- Luiz Moreira Correia Neto - () - Cesar Alexandre Garmelo Rodrigues
- Ariene Lemos Rodrigues - Escrevantes

Cartório Morais Correia
Autenticação: 249547

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTIDADE.

MICROFILMADO

008
Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

Art. 20. - As eleições serão realizadas em Assembleia Ordinária do Conselho de Representantes da FIEC, convocada unicamente para este fim, em dia e hora previamente estabelecidos, até trinta (30) dias corridos antes do término dos mandatos vigentes.

Parágrafo Único. A Assembleia Ordinária do Conselho de Representantes da FIEC será considerada instalada em conformidade com o disposto no capítulo competente do presente Regimento.

Art. 21. - O processo eleitoral iniciará com a composição da mesa, que será formada por um (1) presidente – Presidente da FIEC, Presidente nato do Conselho do SENAI –, que designará um (1) mesário e um (1) secretário, procedendo, em seguida, a coleta dos votos em escrutínio secreto.

Parágrafo Único. O Presidente da mesa dará início ao escrutínio, chamando cada Delegado-eleitor, segundo a ordem estabelecida na folha de presença.

Art. 22. - Cada cédula única deve ser sufragada pelo eleitor com a escolha de até quatro (4) candidatos para o cargo de Delegado Efetivo e de até quatro (4) candidatos para o cargo de Delegado Suplente.

Parágrafo Único. Não será contado o sufrágio que contenha qualquer espécie de rasura ou inscrição que possa identificar o eleitor, bem como em discordância ao preceituado no caput do presente artigo.

SEÇÃO V – DA APURAÇÃO

Art. 23. - Concluída a votação, imediatamente será iniciada a contagem dos votos pelos mesários, observados os seguintes procedimentos:

- I - contagem preliminar dos votos sufragados para conferir com a do número de votantes;
- II - registro na folha de apuração dos sufrágios concedidos a cada candidato;
- III - proclamação do resultado, pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI, com o anúncio dos Delegados Efetivos e Suplentes eleitos.

Art. 24. - Após a proclamação dos eleitos, será lavrada Ata do Processo Eleitoral com a descrição dos fatos havidos nas etapas constantes deste Regimento.

Art. 25. - Nos casos de empate no resultado da apuração, observar-se-ão os seguintes critérios para definição do candidato eleito, proclamando-se merecedor aquele que comprovar ser, pela ordem:

- I - o representante do Sindicato no exercício do cargo mais elevado na sua entidade de origem;
- II - o de maior tempo como empresário do setor industrial;

Maria Carmo Nunes
Gerente - SEIUR - SFIEC
02/01/2018

Em verdade,
Sobral - CE



III - o mais idoso.

Art. 26. - A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião do Conselho Regional do SENAI.

Art. 27. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO REGIONAL

SEÇÃO I - DAS REUNIÕES

Art. 28. - O Conselho poderá reunir-se, com a presença da maioria de seus membros ou seja, metade mais um, inclusive o Presidente, da seguinte forma:

- a) ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente estabelecidos;
- b) extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre a matéria constante da convocação

§ 1º. Em uma das reuniões ordinárias do primeiro trimestre, deliberará o Conselho Regional, obrigatoriamente, sobre o relatório, contas e fatos do exercício anterior, para encaminhamento, ao Departamento Nacional e ao do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que os destinará ao Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 2º. Nas reuniões extraordinárias, além do estudo das questões que a determinem, poderão ser examinados outros assuntos da competência do Conselho Regional.

§ 3º. O Conselho Regional deliberará por maioria de sufrágios, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 29. - Participarão das reuniões, como convidado e sem direito a voto, os executivos principais das entidades integrantes do Sistema FIEC, além de outros, a critério do Presidente.

Art. 30. - As sessões terão início na hora fixada na convocação, organizada pelo Presidente, com assessoramento do Diretor do Departamento Regional, e terão a duração necessária à discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia.

Art. 31. - Na ausência ou impedimento ocasional do Presidente, um dos demais conselheiros assumirá a direção do plenário, por livre indicação do Presidente.



SEÇÃO II - DA ORDEM DOS TRABALHOS

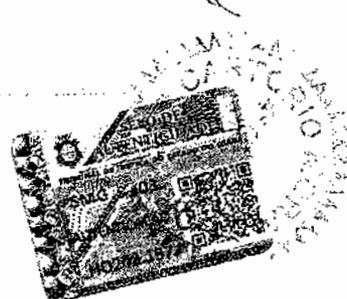
ESTADO DO SENAI - CARTÃO MORAIS CORREIA - 4º GRUPO DE NOTAS E ESCRITÓRIO
TABELA ANOELA MARIA DOS MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.235.499/0001-57
Rua Major Paschoa, 67 - Centro - CEP: 60.235-499 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3467-2006
E-mail: morais.correia@sebrae.org.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em Fortaleza, 24 de Janeiro de 2019. Emolumento: R\$ 2,38
Em testemunho de verdade,
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Barle A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa -
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - César Alexandre Gerniano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivão

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Natali Camarão Nunes
Gerente GEJUR - SEIEC
GAB. CE 2135



AUTENTICAÇÃO Nº 249547

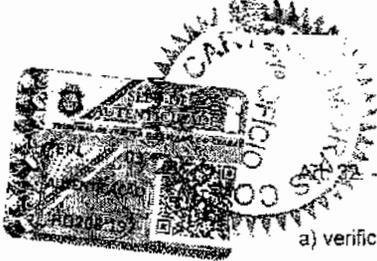
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 24 de janeiro de 2016. Emolumento: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Silvana M. P. de Sousa ()
() - Luiz Morais Correia Neto () - César Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues (Bacharel)

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE



2 - A ordem dos trabalhos da reunião obedecerá, fundamentalmente, ao seguinte roteiro:

- verificação do número de Conselheiros presentes, para os fins previstos no artigo 28, § 3º;
- leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior, podendo a leitura ser dispensada, a critério dos Conselheiros, quando a referida ata houver sido entregue com antecedência;
- discussão e deliberação sobre as matérias constantes da ordem do dia;
- assuntos diversos, desde que encaminhados, por escrito, ao Presidente;

§ 1º. Abrir-se-á, sempre que necessário, debate oral para exame das matérias consignadas na ordem do dia, podendo, qualquer membro do Conselho, fazer uso da palavra, propor emendas e substitutivos, e requerer verificação de votação.

§ 2º. As deliberações poderão ser adiadas, ou mesmo sobrestadas, a juízo do Conselho, podendo este, ainda, determinar diligências.

§ 3º. Antes da votação, em casos excepcionais, a critério do Conselho, poderá qualquer Conselheiro pedir vista do processo, pelo prazo máximo de cinco (5) dias.

SEÇÃO III - DO ENCAMINHAMENTO E PAUTA DAS MATÉRIAS

Art. 33. - A pauta das reuniões e a matéria a ser apreciada serão enviadas, pelo Diretor Regional auxiliado pelo Secretário, aos Conselheiros com antecedência mínima de 3 (três) dias, juntamente com a convocação feita pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A pauta dos trabalhos será organizada pelo Secretário do Conselho, sob a orientação do Presidente e constará de tantos itens quantos forem os assuntos a serem apreciados.

§ 2º. Caso exista a necessidade, será enviado, também, aos Conselheiros, elementos que possam servir de subsídio à melhor apreciação da matéria em pauta.

Art. 34. - Com a finalidade de facilitar seu exame, as matérias constantes dos processos a serem examinados pelo Conselho, serão assim classificadas:

- assuntos normativos;
- administração;
- orçamento e contas;
- outros assuntos.

SEÇÃO IV - DAS DECISÕES

Handwritten signatures and initials, including 'C', 'M', 'R', 'P', and 'A', are present below the section header.

Notariário Comendador Nunes
Gerente CAJUR S/TEC
04/01/2016



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD
TABELA: AVONILIA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.000.001-67
Rua Major Passandoti, 375 - Centro - CEP: 60.075-130 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.8500
E-mail: morais@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nesta data pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de Janeiro de 2018. Emplacamento: 14.0.16
Em testemunho da verdade,
Selo Digital de Fiscalização - SELO - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. S. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Ariene Lemos Rodrigues - Secretárias

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

Cartório Morais Correia 2º RTD

§ 2º. As Comissões Especiais serão automaticamente dissolvidas, uma vez cumpridas as tarefas para as quais elas foram constituídas;

Art. 40 – A Comissão de Contas tem por finalidade o estudo e elaboração de pareceres sobre processos que objetivem:

- a) examinar e opinar sobre a previsão orçamentária do Departamento Regional;
- b) opinar sobre as transferências e suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Regional;
- c) apreciar, periodicamente, o desenvolvimento da execução orçamentária do Departamento Regional, e a movimentação dos fundos respectivos;
- d) pronunciar-se sobre toda e qualquer matéria de interesse patrimonial, econômico e financeiro do Departamento Regional, que lhe for submetida pelo Presidente ou pelo Plenário;
- e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da Administração Regional;
- f) Emitir parecer sobre a Prestação de Contas e os Relatórios anuais do Departamento Regional;

Parágrafo Único. Compete, ainda, à Comissão de Contas o estudo de todos os processos cuja matéria lhe seja pertinente por natureza, cabendo-lhe, também, opinar sobre o relatório do Diretor do Departamento Regional, na parte que se referir à contabilidade e ao patrimônio.

Art. 41 – Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Contas poderá dispor dos serviços de Auditores Independentes, contratados para examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras preparadas pela Administração Regional.

§ 1º. Os serviços dos Auditores deverão ser contratados pelo prazo máximo de quarenta e oito meses (48) meses;

§ 2º. Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de dois (2) anos do término do último contrato;

§ 3º. Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os Auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

**Capítulo V
DA SECRETARIA**

Art. 42 – O Conselho disporá de um Secretário, incumbido de executar trabalhos de expediente, correspondência, arquivos, reuniões, redação de Atas, publicidade e outros pertinentes às suas atribuições, sob orientação da Presidência.



Handwritten signature and stamp of the Secretary of the Commission of Accounts.



043

Handwritten initials and signatures of various officials.

Stamp: **Secretaria**
Mônica Guimarães Nunes
Gestora - CEJUR - SIAJ
DAR CE 21245

Art. 43 – O Secretário será escolhido pelo Presidente, podendo receber uma gratificação, fixada pelo Conselho

Art. 44 – Compete ao Secretário:

- a) assistir às reuniões plenárias;
- b) redigir as Atas e minutar as correspondências;
- c) abrir e autenticar, com o Presidente, os livros de expediente;
- d) processar os papéis e demais documentos;
- e) tomar de modo geral todas as providências necessárias a cada reunião, conforme as instruções do Presidente.

Art. 45 – O Secretário do Conselho, assistido pelo Departamento Regional, organizará, para as reuniões ordinárias e extraordinárias, um dossiê contendo os dados indispensáveis ao exato conhecimento das matérias a serem tratadas no plenário, encaminhando cópia do mesmo a cada um dos Conselheiros.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – O Conselho manterá contato permanente com a Federação das Indústrias do Estado do Ceará, como órgão representativo dos setores industriais, no sentido de troca de elementos e dados relativos às finalidades do SENAI.

Art. 47 – O Conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas, sem motivo justificado, estará sujeito à perda do exercício de suas funções, junto ao Conselho.

§ 1º. Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o Presidente concederá, ao Conselheiro, o prazo de cinco (5) dias, para apresentação de defesa escrita.

§ 2º. Findo o prazo a que alude o parágrafo anterior, apresentada ou não a defesa, deliberará o Presidente, que poderá declarar a perda do exercício das funções do Conselheiro, assegurando-lhe, contudo, o direito a recurso voluntário ao Conselho, dentro de dez (10) dias, com efeito suspensivo.

§ 3º. Não sendo interposto recurso voluntário, ou se interposto, pronunciar-se o Conselho desfavoravelmente ao Conselheiro, o Presidente determinará as providências necessárias com vistas à convocação do substituto estatutário ou do Suplente designado, ao tempo em que comunicará a ocorrência à Entidade ou à Autoridade representada pelo Conselheiro que teve declarada a perda do exercício das funções.

[Handwritten signature and notes in the right margin]



[Handwritten initials and signatures: JP, TUP, TA]

ESTADO DO CEARÁ - CANTÔNIO MORAES CORRÊA - OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS
TABELEIA ANZELA MORAES CORRÊA - CNPJ: 08.971.860/0001-07
Rua V. do Pacuí, 119 - Centro - CEP: 60.125-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3954.3900
Site: www.cantoniomoraescorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em testemunho da verdade.
Fortaleza, 24 de Janeiro de 2019. Emolumento: R\$ 2,35.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

- Francisco da A. M. Corrêa -	- Maria A. - Soares -	- Silvana M. P. de Sousa -
- Luliz Moraes Corrêa Neto -	- Cesar Alexandre Germeno Rodrigues -	
(-) - Ariana Lemos Rodrigues -	- Elicreventes	

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA 2º OFÍCIO DE NOTAS E TERÇOS
 TABULELA ANTERIA Nº 14 PARA O RORÉ E BARRÉLA Nº 0001 DE 177 0000001-07
 Rua Mayor Facchinio, 876 - Centro - CEP: 60028-700 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.8308
 Cnpj: 06.961.000/0001-00

AUTENTICAÇÃO Nº 249547
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestes noses pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 24 de Janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 2,30
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO J AUTENTICACAO

Francisco de A. M. Correia - {} - Maria A. L. Soares - {} - Silvana M. P. de Sousa - {}
 Luiz Merali Correia Neto - {} - Cesar Alexandre Germano Rodrigues - {}
 Ariene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
 MICROFILMADO
 608
 Cartório Morais Correia 2º RTD
 Fortaleza - CE

Cópia autenticada, válida para uso em processos judiciais.

Art. 48 – Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho ou “ad referendum”, pelo Presidente do Conselho Regional;

Art. 49 – As disposições destas normas só poderão ser modificadas pelo Conselho por manifestação favorável da maioria absoluta de seus membros.

Art. 50 – É obrigatória, aos Conselheiros, Titulares e Suplentes, a apresentação de declaração de bens atualizada, com indicação das fontes de renda, no momento da posse, bem como em cada exercício financeiro, conforme a Lei 8.730, de 10 de novembro de 1993.

Art. 51 – Os prazos a que se referem o presente Regimento computar-se-ão em conformidade com os prazos judiciais, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do final.

Parágrafo Único. Quando o início do prazo ocorrer em dias de sábado, domingo ou feriado, será considerado o dia útil posterior.

Art. 52. O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços (2/3) de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.

§ 1º. Para efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento (92,5%) da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 2º. O Departamento Nacional informará ao Departamento Regional, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício do ano subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.

§ 3º. A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

- I – cinquenta por cento (50%) em 2009
- II - cinquenta e três por cento (53%) em 2010;
- III – cinquenta e seis por cento (56%) em 2011;
- IV – cinquenta e nove por cento (59%) em 2012;
- V – sessenta e dois por cento (62%) em 2013;
- VI – sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento (66,66%) a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento (61,66%) da receita bruta da contribuição compulsória geral.

Cópia autenticada, válida para uso em processos judiciais.



Handwritten signatures and initials.

Notário Comarçao Nunes
 General - CEJUR - SFT/EC
 OAB CE 21245

MICROFILMADO
Cartão Moisés Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

§ 4º. O Departamento Regional deverá submeter ao Departamento Nacional, até o término de cada exercício, plano de adequação às projeções referidas no § 3º.

§ 5º. As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.

§ 6º. A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante.

Art. 53. - O Regimento Interno do Conselho do Departamento Regional do SENAI, no Ceará, entrará em vigor a partir de sua aprovação em reunião plenária, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Aprovado pelo Conselho Regional do SENAI-CE, na Reunião n.º 08/2017, em 27 de setembro de 2017, por meio da Resolução n.º 023/2017, do Conselho Regional do SENAI-CE.

Jorge Alberto Vieira Studart Gomes
Jorge Alberto Vieira Studart Gomes
Presidente

Paulo André de Castro Holanda
Paulo André de Castro Holanda
Diretor Regional do SENAI-CE

Atúlio da Silva Ramalho
Atúlio da Silva Ramalho
Delegado das Atividades Industriais

Roberto Romário Ramos
Roberto Romário Ramos
Delegado das Atividades Industriais

Marcos Antônio Ferreira Soares
Marcos Antônio Ferreira Soares
Delegado das Atividades Industriais

Ricardo Ferreira Sales
Ricardo Ferreira Sales
Delegado das Atividades Industriais

Eduardo Câmara Filho
Eduardo Câmara Filho
Representante da Categoria Econômica da Pesca

Virgílio Augusto Sales Araripe
Virgílio Augusto Sales Araripe
Representante do Ministério da Educação

Francisco Wellington da Silva
Francisco Wellington da Silva
Representante do Ministério do Trabalho e Emprego

Carlos Alberto Lindolfo de Lima
Carlos Alberto Lindolfo de Lima
Representante dos Trabalhadores da Indústria do Estado do Ceará



ESTADO DO CEARÁ - CARTÃO MOISÉS CORREIA - MICROFILMADO DE NOTAS E 2º RTD
TABELINA LAZELA MAR - ARADJO MOISÉS CORREIA - CNPJ 07.050.000/0001-07
Rua Major Facundo, 576 - Centro - CEP: 81.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: 7531.5524/5500
E-mail: cartao@sebrae.org.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentada nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade,
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Silvana M. P. de Sousa ()
() - Luis Moisés Correia Neto () - Cesar Alexandre Gelmano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Motaz Camargo Nunes
Motaz Camargo Nunes
Gestor - 2017 - 58182
CEA - 2145



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO NOTARIAL DO CEARÁ - OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
 TABELA: ANGELO LUIZ MORAIS CORRÊA - COPRIMA - CNPJ: 04.973.966/0001-07
 Rua Major Façanha, 576 - F. 10 - CEP: 61.075-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3.44.2504
 E-mail: cartorio@cartorioceara.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº 729603 em 11/13/2017 e registrado hoje em microfilme sob o nº 729608 em títulos e documentos. Fortaleza, 11/12/2017. Emolumentos: R\$ 88,73 / Fermojo R\$ 7,39 / Selo 4,75 / 15% - 4,46 - Total R\$ 114,25.

(s) SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrevente
 Selo Digital de Fiscalização

SELO DE AUTENTICIDADE
 Nº 249547

Autentico e apresento cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 24 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,50
 Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

[- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa - ()
 - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
 () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO NOTARIAL DO CEARÁ - OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
 TABELA: ANGELO LUIZ MORAIS CORRÊA - COPRIMA - CNPJ: 04.973.966/0001-07
 Rua Major Façanha, 576 - F. 10 - CEP: 61.075-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3.44.2504
 E-mail: cartorio@cartorioceara.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº 729603 em 11/13/2017 e registrado hoje em microfilme sob o nº 729608 em títulos e documentos. Fortaleza, 11/12/2017. Emolumentos: R\$ 88,73 / Fermojo R\$ 7,39 / Selo 4,75 / 15% - 4,46 - Total R\$ 114,25.

(s) SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrevente
 Selo Digital de Fiscalização

SELO DE AUTENTICIDADE
 Nº 249547

Autentico e apresento cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 24 de janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,50
 Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

[- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa - ()
 - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
 () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

MICROFILMADO

720608
Cartório Moraes Correia 2º RTD

QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS SIGNATÁRIOS DO REGISTRO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-CE

JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES: Presidente do Conselho Regional do SENAI-CE, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Major Tibúrcio Cavalcante nº 500 apto 1.100, inscrito no RG sob o nº 2000002154324 SSP-CE e no CPF sob o nº 003.995.903-15.

ROBERTO ROMERO RAMOS: Delegado Representante das Categorias Industriais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Professor Dias da Rocha, nº 1650 Aptº 502 - Dionísio Torres - Fortaleza-CE CEP: 60182-350, e inscrito no RG sob o nº 97002079219 - SSP/CE e no CPF sob o nº 322.071.583-49.

ALUISIO DA SILVA RAMALHO Representante das Categorias Industriais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Rocha Lima, nº 1425, apto. 801 - Aldocota, e inscrito no RG sob o nº 96002088465 - SSP/CE e no CPF sob o nº 001.660.223-49.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SOARES, Delegado Representante das Categorias Industriais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Rua Francisco Teixeira de Alcântara, nº 55, apto. 101 - Antônio Diogo, e inscrito no RG sob o nº 2003009068223 - SSP/CE e no CPF sob o nº 204.595.053-00.

RICARDO PEREIRA SALES: Delegado Representante das Categorias Industriais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Rua Leonardo Mota, nº 340 apto 102 - Aldocota, e inscrito no RG sob o nº 20030023037 - SSP/CE e no CPF sob o nº 221.091.293-87.

EDUARDO CAMARÇO FILHO: Representante das Categorias Econômicas da Pesca, brasileiro, economista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Tavares Coutinho, nº 2100 - apto 901 - Varjota, inscrito no RG sob o nº 94137885 SSP-CE e no CPF sob o nº 153.131.313-20.

VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE: Representante do Ministério da Educação, brasileiro, professor, residente e domiciliado à Av. José Morais de Almeida -777 - Qd.08 - Lt.04 - Eusébio - CE - CEP: 61.760-000, inscrito no CPF nº 163.775.913-49, RG Nº 91002293815 - SSP-CE.

FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA: Representante do Ministério do Trabalho e Emprego, brasileiro, servidor público federal, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Natal, nº 400 - Henrique Jorge, inscrito no RG sob o nº 91002122832 SSP-CE e no CPF sob o nº 679.098.843-20.

CARLOS ALBERTO LINDOLFO DE LIMA: Representante dos Trabalhadores da Indústria, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital à Rua Vicente Dr. Arruda, nº78 - Carlito Pamplona, e inscrito no RG sob o nº 980.021.359-74 SSP/CE e no CPF sob o nº 057.608.013-68.

PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA: Diretor Regional do SENAI-CE, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital à Rua República do Líbano, 1390, apto 201, Varjota, inscrito no RG sob o nº 793775-94 SSP-CE e no CPF sob o nº 314.802.683-72.

Handwritten signatures and stamps on the right side of the document.



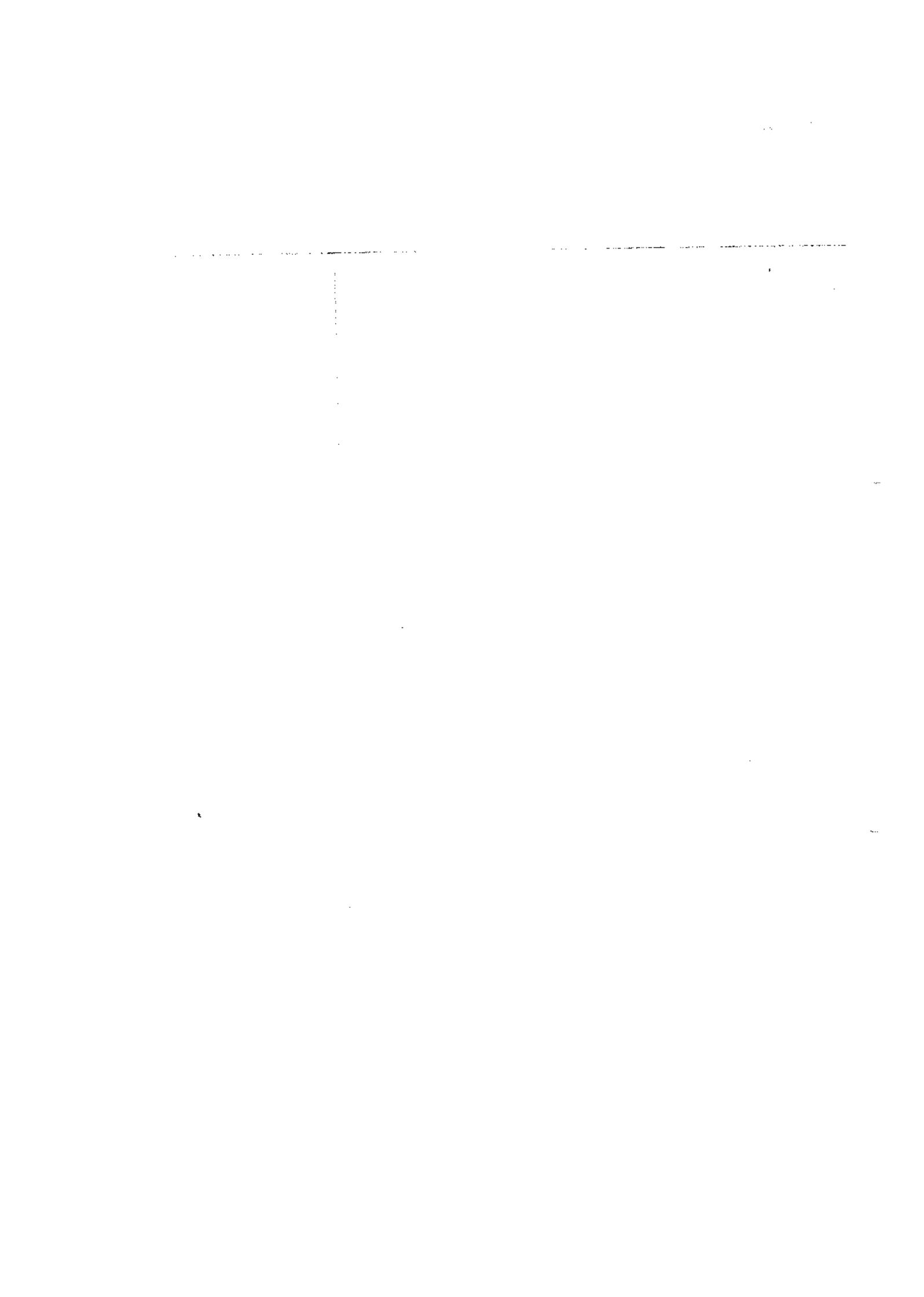
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
TABELA: ANGELO MARIA DE JESUS MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.973.930/0001-81
Rua Major Tibúrcio Cavalcante, 500 - Centro - CEP: 60182-350 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3404.3300
E-mail: m.morais@cmccorreiabrasil.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249547
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 24 de janeiro de 2018. Emolumento: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

1 - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. C. Soares - () - Eliana M. P. de Sousa -
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Ariene Lemos Rodrigues - Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

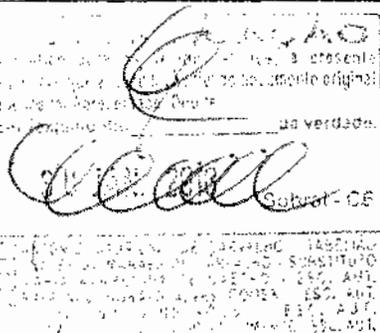






ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI, PARA O MANDATO 2014-2019, REALIZADA PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), às oito horas e trinta minutos (8h30), no Auditório Luiz Esteves Neto, localizado no 5º andar do Edifício Casa da Indústria, situado à Avenida Barão de Studart, nº 1980, bairro Aldeota, nesta Capital, reuniu-se, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de conformidade com o Edital de Convocação, afixado em locais de amplo acesso na Casa da Indústria, os membros do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, presente por seus Delegados Representantes, conforme assinaturas apostas na lista de presença que integra esta Ata. Compuseram a Mesa os Senhores: Roberto Proença de Macêdo, Presidente, Jorge Alberto Vieira Studart Gomes (Beto Studart), Presidente eleito, Ivan Rodrigues Bezerra, 1º Vice-Presidente, Alexandre Pereira Silva, 1º Vice-Presidente eleito, José Ricardo Montenegro Cavalcante, Diretor Administrativo Adjunto e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. I – **ABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** O Presidente Roberto Proença de Macêdo, de acordo com a norma estatutária, solicitou a verificação do quórum, quando foram constatadas as presenças de trinta e dois (32) Delegados Representantes, conforme mínimo legal exigido de vinte (20) membros. Na sequência, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária. II – **LEITURA DOS NOMES DOS SINDICATOS QUE ESTIVERAM AUSENTES NA ÚLTIMA ASSEMBLEIA, REALIZADA EM 18/08/2014.** Prosseguindo, o Presidente Roberto Macêdo informou os Sindicatos que não compareceram à última Assembleia deste Conselho, realizada em 18/08/2014, conforme a seguir: SINDQUIMICA, SINDIMEST-CE E SINDSORVETES. Destacou os Sindicatos que justificaram suas ausências na referida Assembleia: SINDCAFÉ, SINDMASSAS, SINDICARNAÚBA, SINDCAL SOBRAL, SINDCALC CRATO E SINDINDÚSTRIA. III – **APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18/08/2014.** O Presidente Roberto Macêdo informou que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no dia 18/08/2014, foi enviada aos Delegados, conforme prevê o Estatuto, e que não houve manifestação de alteração ou correção. Colocou a Ata em votação, a qual foi aprovada por unanimidade de votos. IV – **LEITURA DO EDITAL DE CONVOCACÃO, PELO SR. JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO.** No seguimento



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4ª OFICINA DE NOTAS E CARTÓRIJ
TABELA: ANGELE MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 04.873.000/0001-87
Rua Major Freudenthal, 376 - Centro - CEP: 61.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3404.5900
E-mail: cartorio@cmccar.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249012

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2018. Emolumento: R\$ 2,36
Em testemunho _____ da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

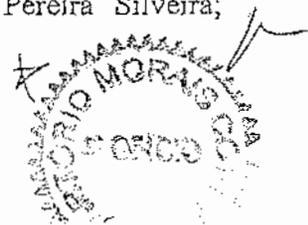
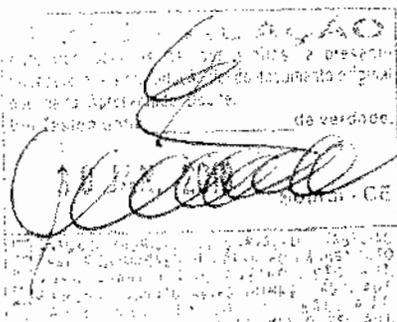
[] - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de B.
[] - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





dos trabalhos, o Presidente Roberto Macêdo passou a palavra ao Diretor Administrativo Adjunto, Ricardo Cavalcante, que fez a leitura do Edital de Convocação, a saber: "CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL, nos termos do § 1º do artigo 13; da alínea "a", do Inciso II, do artigo 16 e seus parágrafos 2º, 3º, 4º e 8º, do artigo 21, seus Incisos I e XV, do Estatuto Social da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC, ficam CONVOCADOS os membros do seu Conselho de Representantes para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no Auditório Luiz Esteves Neto, 5º andar do Edifício Casa da Indústria, na Avenida Barão de Studart, nº 1.980, nesta Capital, no dia 22 de setembro de 2014, às 08 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes e trinta minutos após, em segunda, com qualquer número de Delegados dos Sindicatos filiados presentes, a fim de cumprirem a seguinte Pauta: a) dar posse aos membros da Diretoria Plena, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI, da Federação das Indústrias do Estado do Ceará eleitos para o quinquênio de 2014-2019. O Sindicato, cujo Delegado Representante efetivo não puder comparecer à Assembleia, deverá encaminhar à Presidência da FIEC o necessário credenciamento para que o Delegado Suplente possa exercer o seu direito de dar posse aos eleitos. Fortaleza, 05 de setembro de 2014. Roberto Proença de Macêdo. Presidente". Ainda com a palavra, o Diretor Ricardo Cavalcante informou sobre os trâmites da solenidade de posse e destacou que todos os empossados deverão assinar a Ata que está sendo redigida, para o devido registro em Cartório. V - CERIMÔNIA DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA PLENA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI. Na continuidade, o Presidente Roberto Macêdo agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido, e informou que o mesmo fará a declaração de posse, logo após a leitura do termo de compromisso que será pronunciado pela diretoria eleita. Na sequência, o Presidente Roberto Macêdo solicitou ao Diretor Ricardo Cavalcante a leitura dos nomes dos empresários, regularmente eleitos por aclamação, no dia 14 de março de 2014, para o quinquênio 2014-2019, e os seus respectivos cargos. O Diretor Ricardo Cavalcante fez a leitura, conforme a seguir: **DIRETORIA PLENA** - Presidente: Jorge Alberto Vieira Studart Gomes; 1º Vice-Presidente: Alexandre Pereira Silva; Vice-Presidentes: Hélio Perdigão Vasconcelos, Roberto Sérgio Oliveira Ferreira e Carlos Roberto Carvalho Fujita; Diretor Administrativo: José Ricardo Montenegro Cavalcante; Diretor Administrativo Adjunto: Marcus Venicius Rocha Silva; Diretor Financeiro: Edgar Gadelha Pereira Filho; Diretor Financeiro Adjunto: Ricard Pereira Silveira;



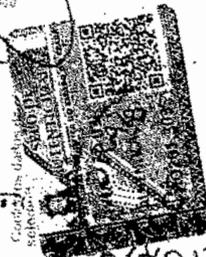
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BURNIER COBREIA - 1ª OFICINA DE NOTAS E TESTEMUNHOS
YAGELIA ANGELA DA SILVA ARAUJO MORAIS COBREIA - GRÁFICA Nº 13.000.00191-67
Rua Major Prudente, 878 - Centro - CEP: 60.035-160 - Fortaleza - CE - Tel. (88) 3361-2600
E-mail: burnierco@ccr.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia xerográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2019. Emolumento: R\$ 2,30
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

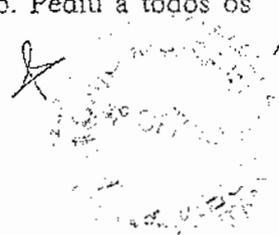
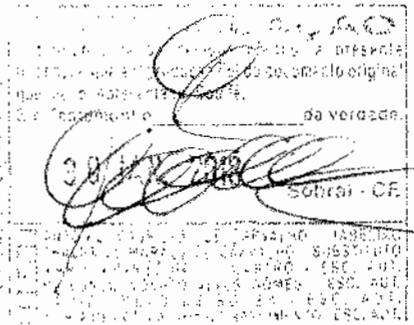
[- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Sousa - () - Silvana M. P. de Sousa
] - Luiz Mareis Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





Diretores: José Agostinho Carneiro de Alcântara, Roseane Oliveira de Medeiros, Carlos Rubens Araújo Alencar, Marcos Antonio Ferreira Soares, Elias Souza do Carmo, Marcos Augusto Nogueira de Albuquerque, Jaime Bellicanta, José Alberto Costa Bessa Júnior, Verônica Maria Rocha Perdigão, Francisco Bulálio Santiago Costa, Luiz Francisco Juaçaba Esteves, Francisco José Lima Matos, Geraldo Bastos Osterno Júnior, Lauro Martins de Oliveira Filho, Luiz Eugênio Lopes Pontes e Francisco Demontiê Mendes Aragão. **CONSELHO FISCAL:** Titulares - Marcos Silva Montenegro, Germano Maia Pinto e Vanildo Lima Marcelo. Suplentes - Aluísio da Silva Ramalho, Adriano Monteiro Costa Lima e Marcos Veríssimo de Oliveira. **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI:** Titulares: Alexandre Pereira Silva e Fernando Cirino Gurgel. Suplentes: Jorge Parente Frota Júnior e Jorge Alberto Vieira Studart Gomes. Concluída a leitura dos nomes, o Sr. Roberto Macêdo solicitou uma salva de palmas à diretoria empossada e seguiu-se a leitura do compromisso pela diretoria empossada, tendo sido pedido a todos que continuassem de pé: *"Prometo, no exercício consciente da cidadania brasileira e no exercício do cargo para o qual fui eleito no dia 14 de março de 2014, para o mandato administrativo de 2014 a 2019, que nesta data assumo, respeitar a Constituição Federal, as Leis vigentes no País, o Estatuto Social da Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC, assim como acatar as decisões emanadas das autoridades legalmente constituídas e, sobretudo, exercer a defesa dos legítimos interesses da classe empresarial da indústria, promover a harmonia nas relações entre o capital e o trabalho, visando o desenvolvimento sustentável e a justiça social"*. Concluída a leitura do compromisso, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, proferiu a seguinte declaração: *"Considero empossados, sob o meu testemunho, perante o Conselho de Representantes aqui reunido em Assembleia Geral Extraordinária, os integrantes da Diretoria Plena, do Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à CNI", desta Federação*. Dando continuidade aos trabalhos, o ex-Presidente Roberto Proença de Macêdo convidou o Sr. Jorge Alberto Vieira Studart Gomes (Beto Studart) para presidir a Assembleia. De posse da palavra, o Presidente Jorge Alberto Vieira Studart Gomes (Beto Studart) saudou a todos e ressaltou sua imensa alegria por estar sentado na cadeira que foi do empresário Roberto Macêdo, um homem movido pela ética, retidão de caráter e respeito ao trabalho e às pessoas. Colocou que o fato de ter sido galgado à posição de presidente na sequência a Roberto Macêdo faz este momento mais especial, porque, aos 68 anos de idade, poderá realizar um trabalho mais tranquilo, com mais sobriedade, mais voltado aos objetivos reais da Federação. Ressaltou que é uma responsabilidade muito grande suceder Roberto Macêdo, e que cumprirá o termo de posse linha por linha, ponto a ponto. Pediu a todos os



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORRÊA - EX-OFÍCIO DE NOTAS E
TABELA DE SELAS - RUA ARAÚJO MOTA, 51 - CORREIA - CEP: 06.070-100
Rua Major Flávio - Centro - CEP: 85.000-000 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 325-
E-mail: moraiscorr@notas2012.ce.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249012

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - SELO 03 - AUTENTICACAO

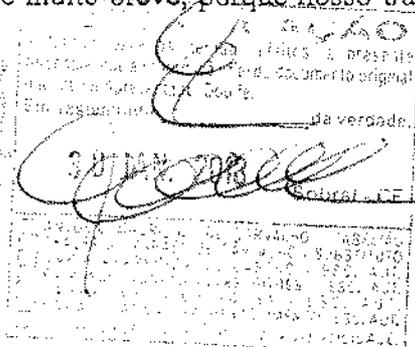
- Francisco de A. M. Corrêa - () - Maria A. L. Soares - () - Silvano M. P. de Sousa
- Luiz Morais Corrêa Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arliana Lemos Rodrigues - Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
Página 4/22 Emita. R\$ 41,00

sindicatos e amigos presentes que se alinhem a esse processo, porque estará diuturnamente voltado aos objetivos da Federação, porque este é seu sonho e sua força, no intuito de não decepcionar os empresários do estado do Ceará, que tanto precisam de aproximação efetiva com todos os setores da sociedade. Colocou que pretende fazer da FIEC um grande guarda-chuva para abrigar o SESI, o SENAI, o INDI, o IEL e o FIRESO, tentando dar o mote cotidiano desse trabalho, de forma qualitativa. Agradeceu mais uma vez ao Desembargador Gerardo Brígido, pela forma de conduzir sua vida pública, e disse ser uma 'bênção' sua presença hoje nesta Casa. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Roberto Macêdo, para seu pronunciamento, o qual parabenizou e deu as boas vindas à nova diretoria, que já toma posse com vários projetos em andamento e novas ideias a serem concretizadas. Agradeceu à diretoria da sua gestão pelo esforço, trabalho e dedicação, juntamente com o corpo gestor e de colaboradores da Casa. Disse de sua emoção pela solenidade da última sexta-feira, quando agradeceu pelo trabalho competente de todos os que se envolveram na melhoria da gestão da Federação. Aduziu que o auditório encontrava-se lotado, em um clima afetivo, de alegria e amizade que tocou a todos os presentes e, em especial, aos gestores que se pronunciaram, com emoção na alma e no coração. Disse que, hoje pela manhã, assistiu, na televisão, à entrevista relativa ao Troféu 'Sereia de Ouro', tendo sua esposa, Tânia Macêdo, comentado que o término de sua gestão à frente da FIEC ia ter o fechamento perfeito, em função do recebimento do referido Troféu, coroando uma fase de oito anos dedicados a esta Casa. Ressaltou o apoio das esposas quando os maridos estão dedicados à gestão de uma entidade de classe como a FIEC, ocasião em que é necessário dedicar muito tempo ao trabalho. Enfatizou que o 'revezamento de bastão', ou seja, essa fase de transição ocorreu de maneira 'espetacular'. Agradeceu a todos que colaboraram e trabalharam com ele e colocou-se disponível, por meio do celular e de sua presença, para ajudar na gestão da FIEC, porque adora trabalhar naquilo em que acredita e que acredita no Ceará e no Brasil! Na continuidade, o Presidente Beto Studart, no uso da palavra, passou a fazer o seu pronunciamento, que foi transcrito na íntegra: "Meus queridos amigos, diretores, companheiros com quem estivemos no mandato que se encerra, aos quais saúdo no nome do meu amigo Presidente Roberto Macêdo. Diretores com quem começo essa nova jornada, aos quais reverencio no nome do meu amigo, Ricardo Cavalcante, cuja amizade e lealdade eu tenho o privilégio de contar em todos os dias, nos mínimos detalhes, e também do Edgar Gadelha, que hipoteca sua sabedoria jovem para bem servir nossa Federação. Meus amigos aqui presentes, que também prestigiam esse ato formal, a quem saúdo no nome do especial amigo Carlos Prado, conselheiro de todas as horas, personalidade apaixonante pela seriedade na condução de tudo o que faz em sua vida. Bom dia a todos! Minha fala desta manhã se pretende muito breve, porque nosso trabalho se inicia JÁ e há muito o que ser



057



ESTADO DO PIAUÍ - CARTÃO LUIZ MORAIS CORREIA - OFÍCIO DE NOTARIAS
TABELA: ANEEL - MARIA APARECIDA MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.511.371/0001-00
Rua Major Peçudo, 576 - Centro - CEP: 64.000-100 - Fortaleza - CE - Telefone: (85) 3224-1100
E-mail: cartao@luciojcorreia.com.br

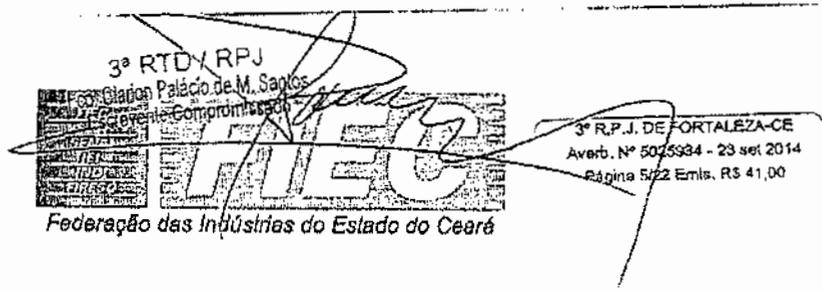
--- AUTENTICAÇÃO Nº 248012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento apresentado nestas notas pela parte interessada. O
Fortaleza, 22 de Janeiro de 2019. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

[- Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrevantes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

650



feito. Para os aqui reunidos, não preciso descrever o tamanho do desafio para o qual tenho me preparado com afinco. Afinal, quem acompanha, como vocês, a Federação, sabe o trabalho hercúleo que é conduzir a FIEC e cada uma das Casas. E quem está chegando para esse novo momento já vem comigo, ao longo dos últimos meses, se familiarizando com o universo do Sistema FIEC, cheio de suas especificidades. Por um dever quase protocolar ou mesmo por força da elegância que tanto prezo, mas principalmente em reverência à importância da história para o que temos no presente, quero, nesta oportunidade, ressaltar gestões que me antecederam. Começo por Roberto Macedo. Meu amigo, tenho muita sorte em sucedê-lo! Sua gestão ficará marcada pela sua postura ética, pelo seu esforço em aglutinar forças. Pela conquista de termos hoje um setor mais forte que ontem, porque mais unido. A construção dessa união preparou o terreno para que eu possa desenvolver o trabalho que pretendo. A cada vírgula que passo a conhecer mais do Sistema FIEC, ainda mais reconheço a grandeza do papel desempenhado por você nesses últimos oito anos e identifico, até mesmo em ações de outras pessoas, a valorosa liderança que você exerceu e que trouxe importantes resultados para a nossa Federação. Você tem todo o meu respeito por uma história tão bem escrita. Roberto, meu muito obrigado! O presidente Jorge Parente, que com sua forte característica de articulador, engrandeceu a participação da indústria cearense no cenário nacional, atuando firme junto aos poderes legislativo e executivo, num valoroso trabalho de aproximação da indústria com a sociedade. O nosso setor agradece o seu legado. Meu amigo irmão, presidente Fernando Cirino, meu presidente, que deixou sua marca de dinamismo na luta por uma indústria mais forte num Ceará que, mesmo com tantas dificuldades, tem seu enorme potencial de desenvolvimento. Sua postura de indignação diante das injustiças e das coisas mal feitas é um exemplo que terei sempre de perseguir. Sua energia e sua vibração em todas as atividades que encampa são inspiradoras. Seus esforços permanentes pelo crescimento do setor industrial cearense, pelo desenvolvimento do empresariado, orgulham a nossa categoria. Suas gestões à frente da FIEC são dignas da minha mais alta reverência. Os pioneiros Waldyr Diogo, Thomás Pompeu, José Raimundo Gondim, Francisco José Andrade, José Flávio Costa Lima, Luiz Esteves... nomes que abrilhantam a história da organização do setor industrial. A todos, o meu mais sincero reconhecimento. Cada um com sua força e à sua própria maneira, deixou sua marca e ajudou a compor a mistura que alicerça o desenvolvimento do nosso Estado. Estou imbuído da intenção de juntar-me a esses melhores nomes! Por isso, me preparei bastante e estou seguro para o desafio que começa agora. Ao longo dos últimos meses, procurei, ao máximo, verticalizar o conhecimento acerca do Sistema Indústria, cheio de especificidades, com muitas interfaces, rodeado de controles, mas que tem um objetivo muito explícito, que é o fortalecimento da Indústria como motor para o desenvolvimento do nosso estado,



Handwritten signature and official stamp of the 'Secretaria - CE' (Secretary - CE). The stamp includes the text 'SECRETARIA - CE' and 'SEÇÃO DE AUTENTICIDADE'.



ESTADO DO CEARÁ - GABINETE MORAL CORRÊA - FUNÇÃO DE FÓROS E PROCU
TABELIA - ISABEL MARIA ARAÚJO CORREIA CORRÊA - CNPJ: 06.070.000/00-57
Rua: Major Luciano - 176 - Centro - CEP: 61.205-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3254-5000
E-mail: moralcorrêa@moralkorrelia.com.br

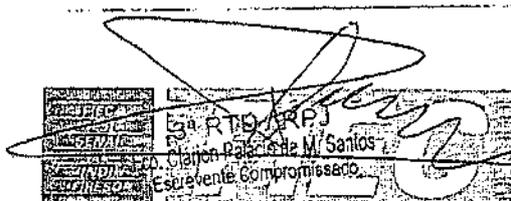
--- AUTENTICAÇÃO Nº 249612 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Corrêa - () - Maria A. L. Soares - () - Glivana M. P. de S.
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivantes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averb. Nº 5026034 - 23 set 2014
 Página 6/22 Emis. R\$ 41,00

Cláudio Roberto de M. Santos
 Escrevente Compromissado

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

do nosso país, do nosso povo. Estou sim determinado a fazer uma gestão de excelência à frente do Sistema FIEC, mas não por ambições políticas, devo reiterar, porque sempre me chegam especulações em torno deste tema. Com toda franqueza, lhes informo que não tenho pretensões eleitorais. O mandato iniciado hoje tem cinco anos de duração. É um tempo considerável. Não que eu imagine que em 2019 estarei cansado. Não estarei! Mas prevejo que, ao invés de enfrentar a insana vida pública no âmbito da política, estarei bem mais disposto a relaxar, a me divertir, sempre seguindo produtivamente, claro, porque trabalhar é a minha vida, é a minha paixão, e empreender é meu oxigênio. Já que fiz referência à política eleitoral, partidária, e estamos a pouco mais de dez dias de uma eleição crucial para o país, não poderia deixar de registrar aqui minha preocupação com o futuro próximo. Sabemos que ao Brasil será doloroso enfrentar os próximos anos, porque medidas severas de ajuste econômico são inadiáveis, seja qual for o vencedor. Sob vários aspectos, não podemos negar os avanços da sociedade brasileira nas últimas duas décadas. São conquistas de todo o povo brasileiro, que considero consolidadas. Mas é fato que agora outras prioridades estão colocadas e são prementes. Temos que garantir reformas urgentes, sob pena de aprofundarmos um ambiente que é prejudicial à nossa produção, que compromete a nossa competitividade. Devemos nos voltar para a infraestrutura, que está inteiramente inadequada às demandas atuais. Na educação, não podemos nos satisfazer com uma formação desconectada do mercado, que não prepara as pessoas para o trabalho e, portanto, não ajuda o desenvolvimento do país. Tirando o foco da produtividade, errando na estratégia em torno do crédito, negligenciando a importância dos investimentos em logística, energia e transportes, empoderando a máquina estatal em detrimento da expertise do mercado, estamos fadados a perder a batalha da economia local, nacional e nos mercados globalizados. Não podemos também esquecer a praga da corrupção que corrói as instituições brasileiras. O combate à corrupção é uma missão de todos nós, é uma missão da Federação das Indústrias. Na minha visão, é o maior problema do nosso Brasil. Dentro e fora dos governos, não temos o direito de clamar por retidão, se nós continuarmos alimentando essas práticas. Temos o dever de estancar o fluxo vicioso que só empobrece e atrasa o Brasil. Por tudo isso, é que o rumo deste país precisa ser corrigido! Tenho claro que não devemos não ficar apenas no papel de cobradores das ações governamentais. Podemos e devemos agir como indutores, formuladores e partícipes dos processos de transformação de almejamos. Certos disso é que definimos que o trabalho a ser desenvolvido na FIEC nos próximos cinco anos terá como luz o conceito da Inovação. Por inovação entendemos não aquela ideia estritamente ligada à tecnologia, como senso comum. Mas sim inovação como um modo de ler o mundo, de conceber e de conduzir ações e liderar pessoas, sempre buscando formas criativas, modernas, eficientes de pensar e de agir. Inovação



Cláudio Roberto de M. Santos
 Escrevente Compromissado
 20/09/2014

061

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PÚBLICO CARREIA - OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
TABELA: ANGELA MARIA AUGUSTO MACHADO CORREIA - CNPJ: 06.278.000/0001-87
Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 61025-110 - Fortaleza - CE - Tel: (051) 3404.9850
E-mail: mcorreia@cartorioceara.com.br

--- AUTENTICAÇÃO N° 249012 ---

Autentico a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado nestas notas para parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2018. Emolumento: R\$ 2,36
Em testemunho _____ de verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

[- Francisco de X. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
] - Luiz Moreira Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escriventes

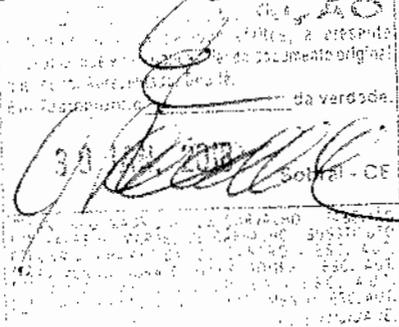
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Considere que este selo não substitui a assinatura





enquanto cultura introjetada nas nossas organizações, perpassando planejamento e ações! Em torno dessa questão central, "vamos focar na articulação", que nos fará ainda mais próximos e mais efetivos junto às mais diversas instituições representativas, aos governos, ao parlamento, e à sociedade em geral. "Vamos cuidar de dar mais qualidade e mais celeridade ao atendimento aos nossos clientes", que são todas as indústrias do Ceará, das maiores às menores. "Vamos perseguir uma gestão inovadora, enxuta e orientada para o resultado". "Vamos promover uma ação institucional proativa, tecnicamente densa e politicamente resolutive". Esses são os principais eixos na nossa gestão! Em síntese, pretendemos fazer a FIEC assumir o papel de indutora de políticas públicas, de mobilizadora do debate político econômico, de parceira efetiva dos setores produtivos e dos governos, para construir caminhos e viabilizar soluções que permitam o avanço da nossa sociedade. Com esse foco, de forma mais objetiva e no âmbito da operação, destacamos algumas ações prioritárias no nosso radar: vamos maximizar a integração e a sinergia entre SESI, SENAI, IEL e INDI, de modo que a FIEC seja efetivamente a estrutura condutora das diretrizes estratégicas de todo o sistema; vamos prosseguir na modernização da gestão, perseguindo uma estrutura cada vez mais voltada para os resultados; vamos fortalecer a autonomia da Federação para a definição das prioridades da indústria do Ceará, por suas características específicas, mas sempre contando com a parceria hipotecada pela CNI; vamos agir incansavelmente junto aos nossos sindicatos, para fortalecê-los, ampliando a base associativa e fazendo os empresários confiantes no retorno concreto que o Sistema FIEC pode lhes trazer. Essas prioridades são frutos da minha experiência, acumulada como diretor e como vice-presidente da FIEC, mas, principalmente, elas resultam do trabalho de profunda reflexão, de consulta e de planejamento que eu, com um grupo de profissionais, vimos desenvolvendo desde a eleição e, em especial, ao longo das últimas semanas, com forte apoio da Confederação Nacional da Indústria. Vejam, portanto, como referenciei no início desta fala, meus amigos: eu não vim até aqui para fazer figuração, mas para figurar entre aqueles que não apenas se empenham em construir, mas que efetivamente transformam! Hei de confessá-los que, nas minhas primeiras reflexões para o tom que eu desejava dar à essa gestão, sempre me veio uma certa pretensão de fazer história! Sim, quero deixar uma marca forte na FIEC. Pretendo fazer história no setor industrial do Ceará e do Brasil. Não escondo minha falta de modéstia, minha confiança em torno do que eu posso produzir. Mas, depois de tanto pensar, depois de um caminho já percorrido na preparação dessa nossa chegada à Presidência, uma outra ideia me veio muito mais forte: meus amigos, eu não vou passar meus dias "fazendo história". Definitivamente não. Eu vou fazer o presente! Dia após dia, construindo, ouvindo, debatendo, realizando. Eu vou fazer o presente, porque a gente precisa fazer é agora. Porque é fazendo certo agora que a gente vai alicerçar



663

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - OFÍCIO DE NOTAS E 7º RTO
CARRÉLIA: VIVIANE MARIA RAULIO MORAIS CORREIA - CNPJ: 26.670.200/0001-67
Rua Doutor Fausto, 100 - Ceará - CEP: 50.205-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.500
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

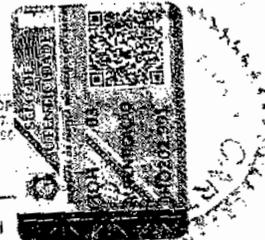
-- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 --

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2016. Valor: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

{ - Francisco de A. M. Correia - () - Milda A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
{ - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre Germano Rodrigues
{ - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

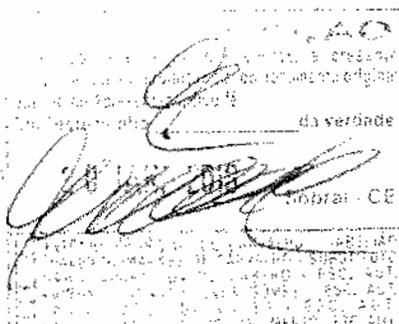


Cadastra os dados do
autorizador que, por
sua



3º R.P.I. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025034 - 23 set 2014
Página 8/22 Emis. R\$ 41,00

bem o futuro. A marca da história pode vir como consequência, claro, mas não é o objetivo do trabalho que já comecei a desenvolver. Meu objetivo é fortalecer a indústria do Ceará enquanto instrumento de desenvolvimento econômico e social, repito quase como um mantra. Conto com todos vocês, meus companheiros da diretoria, meus amigos industriais, meus grandes amigos de luta e de vida! Conto com todos que acreditam que o futuro se faz agora. Estejamos juntos e que Deus nos ilumine nessa caminhada! Um forte abraço a todos!". Na sequência da solenidade, o Presidente Beto Studart facultou a palavra aos presentes, tendo se pronunciado: a) O empresário Fernando Cirino Gurgel disse ser este um momento histórico, muito esperado pelos industriais cearenses, e que, após as palavras proferidas pelo Sr. Beto Studart, não havia mais espaço para falar, apenas para agradecer e ficarem todos felizes com o que foi dito. Colocou ser este um dia histórico para a Federação, com o Sr. Roberto Macêdo 'saindo pela porta da frente', devidamente aplaudido por seu trabalho e dedicação, e com o Sr. Beto Studart entrando, com arrojo, determinação e vontade de dar sua contribuição. Desejou saúde, coragem e energia ao Sr. Beto Studart. b) Jorge Parente: enfatizou a grandeza deste evento e disse que o discurso do Sr. Beto Studart não lhe surpreendeu, pois está plenamente de acordo com quem está preparado para assumir os destinos da FIEC, com toda uma história percorrida que o torna apto para o cargo, consolidando sua posição de estadista. Finalizou, dizendo que o coroamento do discurso foi fantástico, "porque o futuro é hoje e hoje assume a FIEC um grande líder, que será um grande presidente!". c) Fred Hosanan: parabenizou o Sr. Beto Studart e a gestão de Roberto Macêdo, dizendo que, para falar dele, teria que se reportar ao município de Camocim, por causa de seu pai, José Macêdo: Colocou que o SINDLATICINIOS faria uma homenagem a Roberto Macêdo, com uma placa, feita por um filho do município de Aurora, cujos dizeres passou a ler: "A Roberto Proença de Macêdo, que nos ensinou a ver, na modéstia, o destemor. No destemor, a oportunidade de persistir. Na persistência, a coragem de reconhecer o erro. No incentivo, a nobreza de partilhar o sucesso. Os agradecimentos e a admiração dos integrantes do Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado do Ceará". d) Pio Rodrigues: disse que os setores industrial, comercial e de serviços são elos de uma mesma corrente e que, quando as entidades se unem a sociedade se fortalece. Falou de seu imenso prazer e absoluta confiança na gestão de Beto Studart e que este é um trabalho mais enriquecedor do que ganhar dinheiro, pois traz o prazer de se fazer amigos e fazer história. Finalizando, disse ao Sr. Beto Studart que "siga a sua intuição e deixe Deus lhe guiar". e) Carlos Prado: ressaltou seu convívio de mais de vinte anos com a vida de entidade de classe, enumerando os ganhos intangíveis da amizade, das relações com seus pares e da construção de líderes. Aduziu que o SIMEC foi uma grande escola e que, para despertar lideranças, é preciso abrir



665

ESTADO DO CEARÁ - CAMPO DE HORAS OCEANOGRÁFICO - OFÍCIO DE REGISTRO E
TABELAS: ANGELA MARIA ARAGÃO MORAES GOMES - CNPJ: 08.573.000/0001-00
Rua Major Faour de, 879 - Centro - CEP: 61200-000 - Fortaleza - CE - Fone: (85)
3441.1000 - E-mail: mrales@ocegrafico.com.br

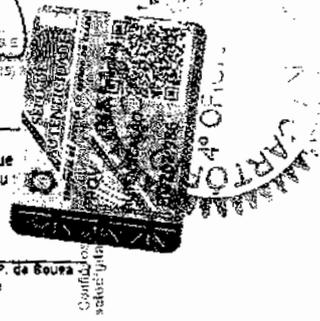
--- AUTENTICAÇÃO Nº 249013 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou
Fortaleza, 02 de Janeiro de 2016. Emolumento: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade

Seio Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORRÊA - APOSTILADO DE NOTAS REPROGRÁFICAS
TABARALIA: ANCELA MARIA ARAUJO MORAIS CORRÊA - CNPJ: 06.370.640/0001-67
Rua Major Fausto G. M. G. - Centro - CEP: 61.020-100 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3464.820
E-mail: morais@cartorio.moraiscorrêa.com.br

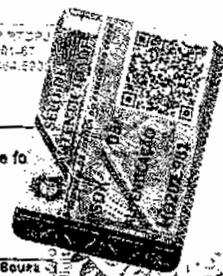
--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2016. Emolumento: R\$ 2,36
Em testemunho de verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

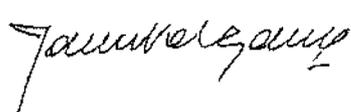
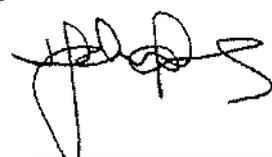
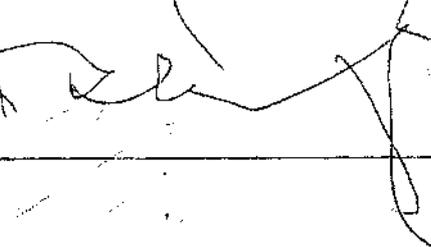
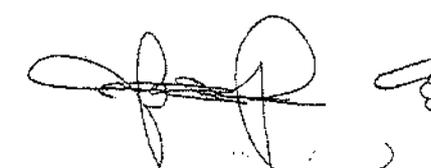
- Francisco de A. M. Corrêa - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
- Luiz Morela Corrêa Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
- () - Arliana Lemos Rodrigues - Secretária

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



CONTINUAÇÃO DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI, REALIZADA PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI.

DIRETORIA PLENA	ASSINATURAS
PRESIDENTE - JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Major Tibúrcio Cavalcante, 500, apto. 1100, inscrito no RG sob o nº 200.000.215.432-4 - SSPDS/CE e no CPF sob o nº 003.995.903-15.	 
1º VICE-PRESIDENTE - ALEXANDRE PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Av. Beira Mar, 4320, apto. 700, Meireles, inscrito no RG sob o nº 661466 - SSP/CE e no CPF sob o nº 210.918.623-20.	 
VICE-PRESIDENTE - HÉLIO PERDIGÃO VASCONCELOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Beira Mar, nº 2170 - Apto. nº 700, inscrito no RG sob o nº 501.911 - SSP/CE - 2ª Via e no CPF sob o nº 071.275.373-72.	 
VICE-PRESIDENTE - ROBERTO SÉRGIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Canuto de Aguiar, nº 961- Apto. nº 600, inscrito no CREA/CE sob o nº 2217-D e no CPF sob o nº 027.898.763-04.	 
VICE-PRESIDENTE - CARLOS ROBERTO CARVALHO FUJITA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua da Paz, 240, apto. 1701, inscrito no RG sob o nº 93002057719 - SSPDS/CE-2ª via e no CPF sob o nº 232.433.173-04.	
DIRETOR ADMINISTRATIVO - JOSÉ RICARDO MONTENEGRO CAVALCANTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua da Paz, nº 81 - Apto nº 500, inscrito no RG sob o nº 93002260581 - SSPDS/CE e no CPF sob o nº 167.375.633-68.	 



30/09/2014
 Fortaleza - CE



ESTADO DO CEARÁ - CARVALHO MORAIS CORRÊA - OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS
FABRIL: ANTEQUARAS E TÍTULOS NOTARIAIS CORRÊA - CNPJ: 06.953.894/0001-00
Rua Major Facchin, 616 - Centro - CEP: 61.025-102 - Fortaleza - CE - Telefone: (85) 3221-1111
E-mail: carvalhomoraiscorrea@notario.com.br

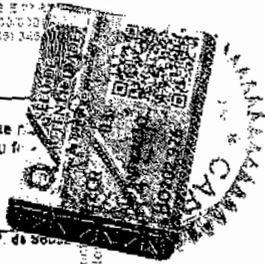
AUTENTICAÇÃO Nº 249012

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 22 de Janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. C. Soares - () - Silvana M. P. de Souza
() - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





CARTÓRIO BOTELHO - 59 RCPN
 Av. Des. Moreira, nº 10008, Aldeota, Fone: (85) 3264-1159
 Reconheço por semelhança à(s) firma(s) abaixo:
JORGE ALBERTO VIEIRA STUDART GOMES, 114
 e dou fé, da fé da verdade
 Fortaleza, 23 de Setembro de 2014-10:05:45. Cód.: 00159154-10
 Sania Ferreira Leão de Oliveira-Escrivente
 Qtde 1 - Emolumentos: R\$ 2,00 Taxas: R\$ 1,12 Total: R\$ 3,12
 Válido somente com selo de autenticidade

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/PJ
 TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.060/0001-87
 Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.025-160 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreiabrasil.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 2490127
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
 Fortaleza, 22 de Janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 2,36
 Em testemunho da verdade
 Selo Digital de Fiscalização - SÉLO 3 - AUTENTICAÇÃO

(-) Francisco de A. M. Correia - (-) Maria A. L. Sousa - (-) Silvana M. P. de Sousa
 (-) Luis Morais Correia Neto - (-) Cesar Alexandre Germano Rodrigues
 (-) Arlene Lemos Rodrigues - Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

... da verdade
 Sobret - CE



3º RTD / RPJ
 Fco. Clarion Palácio de M. Santos
 Escrivente Compromissado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averte Nº 5025934 - 23 set 2014
 Página 11222 - Graja. R\$ 41,00

[Handwritten signature]

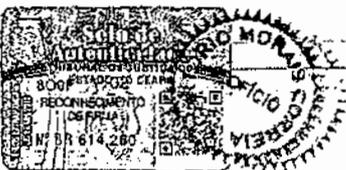
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/PJ
 TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.060/0001-87
 Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.025-160 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreiabrasil.com.br

Cód.: 119322. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) ROBERTO SERGIO OLIVEIRA FERREIRA

Do que dou fé. Fortaleza, 23 de Setembro de 2014. Total: R\$ 3,12
 Selo-Digital de Fiscalização - SÉLO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AAA231753-A1B2

(-) Francisco de A. M. Correia - (-) Maria A. L. Sousa - (-) Silvana M. P. de Sousa
 (-) Luis Morais Correia Neto - (-) Cesar Alexandre Germano Rodrigues - Escriventes



DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 AR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

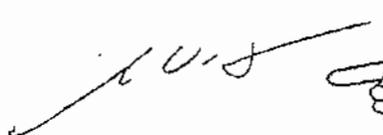
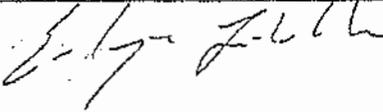
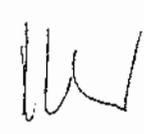
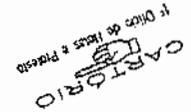
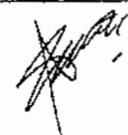
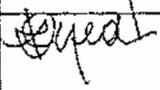
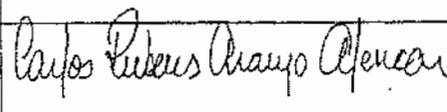
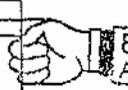
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
 001-ALEXANDRE PEREIRA SILVA.....
 002-HELIO PERDIGAD VASCONCELOS...
 003-JOSE RICARDO MONTENEGRO.....
 CAVALCANTE.....
 em 23 de Setembro de 2014
 11925:10

Em testemunho da verdade.

[Handwritten signature]
 MARIA DE OLIVEIRA RABELO

CONTINUAÇÃO DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI, REALIZADA PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI.

DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO - MARCUS VENICIUS ROCHA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Senador Machado, nº 100 - Apto. nº 1202, inscrito no RG sob o nº 94002577877 - SSP/CE e no CPF sob o nº 221.303.733-72.	  8º Tab. AGUIAR
DIRETOR FINANCEIRO - EDGAR GADELHA PEREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Joaquim Nabuco, nº 1622 - Apto. nº 3017, inscrito no RG sob o nº 2007.364017-9 SSPDS/CE e no CPF sob o nº 321.459.853-87.	  8º Tab. AGI
DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO - RICARD PEREIRA SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Silva Jathay, 1400, apto. 1603 - Meireles, inscrito no CREA/CE sob o nº 9632-D e no CPF sob o nº 247.510.303-53.	 
DIRETOR - JOSÉ AGOSTINHO CARNEIRO DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Maria Alice Ferraz, nº 1393, inscrito no RG sob o nº 95002441957 - SSP/CE e no CPF sob o nº 049.825.843-20.	  8º Tab. AGUIAR
DIRETORA - ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta capital à Rua Tibúrcio Cavalcante, 398, apto. 900, Meireles, inscrita no CREA/CE sob o nº 200148734-7 e no CPF sob o nº 073.537.233-00.	  8º Tab. AGUIAR
DIRETOR - CARLOS RUBENS ARAUJO ALENCAR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Osvaldo Cruz, 1400, apto. 201 - Aldeota, inscrito no CREA/CE sob o nº 3652-D e no CPF sob o nº 091.629.253-34.	 



COPIA
 Esta cópia é verdadeira e fiel reprodução da original.
 OBRAS E INST. E PROJETO
 CARISARIO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÃO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS
YASBEIA ANGELA MARIA RAMALHO MORAIS CORREIA - CPF: 06.071.900-00
Rua Nelson de Azevedo, 87 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3101-3400
www.cartao.moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 249012

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou
Forteza, 22 de Janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Seio Digital de Fiscalização - SELFO3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Cremil. os
selodigital

072.1.



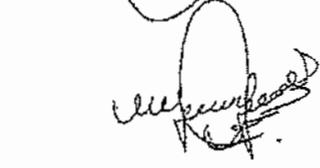
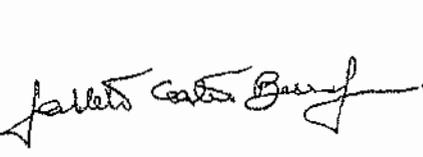
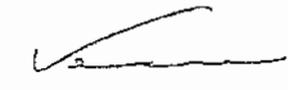
3ª R.P. / RES.
 Pro. Cláudio Araújo de M. Santos
 Escrevente Compromissado

3ª R.P. / DE FORTALEZA-CE
 Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
 Página 1492 Emiss. R\$ 41,00

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

CONTINUAÇÃO DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA PLENA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI, REALIZADA PERANTE O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FIEC, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA PLENA, DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ E DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CNI.

<p>DIRETOR - MARCOS ANTONIO FERREIRA SOARES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Francisco Teixeira de Alcântara, 55, apto. 101, inscrito no RG sob o nº 2003009068223 - SSPDC/CE e no CPF sob o nº 204.595.053-00.</p>	 
<p>DIRETOR - ELIAS DE SOUZA CARMO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Lauro Maia, 204, bairro José Bonifácio, inscrito no RG sob o nº 189229 - SPSP/CE e no CPF sob o nº 002.312.743.00.</p>	 
<p>DIRETOR - MARCOS AUGUSTO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Rogaciano Leite nº 1060 - Apto nº 1102, inscrito no RG sob o nº 97002048470 - SSP/CE e no CPF sob o nº 527.572.858-15.</p>	 
<p>DIRETOR - JAIME BELLICANTA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua José Vilar, 196, apto. 1700, inscrito no DNTCNH sob o nº 00250384443 - DETRAN/CE e no CPF sob o nº 110.670.710-91.</p>	 
<p>DIRETOR - JOSÉ ALBERTO COSTA BESSA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua Tomás Acioli, nº 1620 - Apto. Nº 802, Aldeota, inscrito no RG sob o nº 93020000014 - SSP/CE- 2ª Via e no CPF sob o nº 187.088.973-87.</p>	 
<p>DIRETORA - VERÔNICA MARIA ROCHA PERDIGÃO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta capital à Avenida Beira Mar, nº 2170 - Apto. Nº 700, inscrita no RG sob o nº 95002218999 - SSPDS/CE-2ª via e no CPF sob o nº 051.673.373-72.</p>	 



3ª R.P. / RES.
 Pro. Cláudio Araújo de M. Santos
 Escrevente Compromissado
 Fortaleza - CE



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E 1ª ATZ
TABELA: ANEXO I - BARRAULO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.673.507/0001-6
Rua Major Peabundo, 111 - Centro - CEP: 50.923-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3064.5111
E-mail: morgreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO N° 248012 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 22 de Janeiro de 2016. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 -AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Geor-Alexandre Germano Rodrigues
() - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5025934 - 23 set 2014
Página 14/22 Emiss. R\$ 41,00

[Handwritten signature]

3º RTD / RPJ
Fco. Cláudio Palácio de M. Santos
Escrvente Compromissado

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
FAADep: 0,10
Reconheço por semelhança firma(s) de:
RICARDO PEREIRA SILVEIRA *****

Fortaleza, 23/09/2014 11:45:13 20385
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

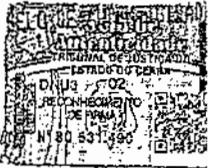
ESTADO DO CEARÁ - CAROLYNE MONAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
RUELLA, ANGELO MARIN APARECIDO MONAIS CORREIA - CNPJ: 09.572.660/0001-07
Rua Major Raulino, 879 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3434.3028
E-mail: mrcor@correlpej.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 249012 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de janeiro de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO W - AUTENTICAÇÃO
[] - Francisco de A.M. Correia - [] - Maria A. L. Soares - [] - Silvana M. P. de Sousa
[] - Luiz Morais Corrêa Neto - [] - César Alexandre Germano Rodrigues
[] - Arlene Lemos Rodrigues - Escriventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Saia Freitas da Silva - Escrivente - CTPS
088694
VÁLIDO SOMENTE COM O
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Micael Anderson Magalhães Teixeira
CTPS 021544 - Escrivente - Fortaleza-CE
RENATA KENZIA V. RIBEIRO
Auxiliar de Cartório
CTPS 0712437



OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
D0101-MARCUS VENICIOUS ROCHA SILVA..
D0101-EDGAR GADILHA PEREIRA FILHO.
D0101-JOSE AGOSTINHO CARNEIRO DE..
ALCANTARA.....
D02101-ROSEANE OLIVEIRA DE NEDEIROS
D0101-CARLOS RUBENS ARAUJO ALENCAR
Fortaleza, 23 de Setembro de
2015 - 10:33:28
Em testemunho da verdade.
GABRIEL MARIN DE OLIVEIRA ARAUJO
ESCRIVENTE - FORTALEZA



[Handwritten signature]

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Ayrb. Nº 5025834 - 23 set 2014
 Página 45/22 Emis. R\$ 41,00

[Handwritten signature]

3º RTD / RPJ
 Fco. Clarion Palácio de M. Santos
 Escrevente Compromissado

TABELIONATO PERCINTINO NATA
 Jo. Ofício de Notas
 Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Adepta
 Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [CPF: 021-11-11111111] - MARCOS ANTONIO FERREIRA.....
 SOARES.....

Dou fe. Us: 083
 Fortaleza-CE, 23 de Setembro de 2014.

Em testemunho da verdade,

EMANUELL MAGALHAES PINHEIRO-E. Autor.
 MARIA MARLY NATA RIBEIRO
 ANT. ALEXANDRE
 THIAGO FERN
 FABRICIO GOU
 VALIDO
 AUTENTICIDADE.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORALIS CORREIA - OFÍCIO DE NOTAS 3º RTD/RPJ
 TABELIA: ANIELA MARIA VRAZÃO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.703.000/0001-57
 Rua Major Fausto, 576 - Centro - CEP: 60.024-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3454-6000
 E-mail: anelis.moraliscorreia@maralis.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 248012
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
 apresentada nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 22 de janeiro de 2014. Emolumentos: R\$ 2,36
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

- Francisco de A. M. Correia - () - Mar
- Lutz Morais Correia Neto - () - Ces
- Arlene Lemos Rodrigues - Escrivã



VÁLIDO SOMENTE COM

NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Fortaleza-CE/Tel: 85-3456-777

ANTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

or SEMELHANÇA a firma de:
 ELIAS DE SOUSA CARMO.....
 MARCOS AUGUSTO ROQUEIRA DE..
 ALBUQUERQUE.....
 JAINE BELLICANTA.....
 JOSE ALBERTO COSTA BESSA....
 JUNIOR.....
 VERÔNICA MARIA ROCHA PEREIRA
 23 de Setembro de

Em testemunho da verdade.

LEY MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO
 (SEPREVITE AUTORIZADA)



[Handwritten signature]